

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº PE 34/2025/2025

Processo nº 04410277.000269/2025-96

PREGÃO 34/2025

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Contratante:

Código da UASG: 925543

Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática em atendimento a Objeto:

instituição.

Valor da contratação: R\$ 5.385.930,90

Data da sessão 15/10/2025

pública:

Horário: 14:00 horas (horário oficial de Brasília)

Local para o envio

das propostas e da Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

sessão pública:

Critério de menor preço Julgamento:

Modo de Disputa: aberto e fechado

Tratamento

favorecido sim

ME/EPP/Equiparadas:

Locais para obtenção

UERN; **COMPRASNET**; **TCE** do edital:

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática em 1.1. atendimento a instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PRECOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume 3.3. como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Com exceção dos **itens 13, 14, 28, 29, 30, 33, 35, 48 e 63**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006 e do Decreto n^{o} 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da $\underline{\text{Lei } n^9 14.133/2021}$.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos</u> III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;
 - 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3^{o} da referida lei;
 - 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;
 - 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital $\frac{14.133}{34/2025}$ (36405068) SEI 04410277.000269/2025-96 / pg. 3

- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item:
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo, conforme termo de referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico.
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto

ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do \S 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado Edital PE 34/2025 (36405068) SEI 04410277.000269/2025-96 / pg. 5

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do \S 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
 - 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
 - 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
 - 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §\$1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5^{o} , $\S 9^{o}$, I, do Decreto $n.^{o}$ 8538, de 2015).
 - 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
 - 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. $60 \text{ da Lei } n^{\circ} 14.133, \text{ de } 2021$, nesta ordem:
 - 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.24.2. empresas brasileiras;
 - 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 8.7.1. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convoçado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados

ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/ Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por

meio digital.

- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n^{o} 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei n^{o} 5.452, de 1943. (art. 5^{o} do Decreto Estadual n^{o} 30.753/2021).
- 9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n^2 3/2018, art. 7^2 , caput).
 - 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação.
 - 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
 - 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. $\frac{4^\circ}{2}$ do Edital PE $\frac{34}{2025}$ ($\frac{36405068}{36405068}$) SEI $\frac{04410277.000269}{2025-967}$ pg. 10

Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. **DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 11.9. Não se admite a variação de preços no presente caso, uma vez que os itens licitados não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no art. 165, inciso III, do Decreto nº 32.4491/23.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em conformidade com o item 6 da Ata de Registro de Preços (ID nº 36209568).
- 11.11. Admite-se o registro de lista de fornecedores, nos termos do art. 165, VII, do Decreto Estadual nº 32.491/23, observada a ordem de classificação, em razão da possibilidade de contratação de remanescente, conforme dispõe o art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/29216405068) SEI 04410277.000269/2025-96 / pg. 11

11.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do $\S9^{\circ}$, art. 167 do Decreto Estadual 32.449, de 2023, de acordo com o documento ID n° 36209568.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. **DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.rn.gov.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: Edital PE 34/2025 (36405068) SEI 04410277.000269/2025-96 / pg. 12

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: contratacoes@uern.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.uern.br/.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. ANEXO I Termo de Referência (ID nº 35236700)
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar (ID nº 36175947)
 - 16.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (ID nº 35882307)
 - 16.11.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços (ID nº 36209568)
 - 16.11.4. ANEXO III Minuta de Proposta de Preços (ID nº 35906802)

Modelo da AGU para Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto – Lei n^{o} 14.133, de 2021 Atualização: Abril/2025



Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Carla Fernandes Lobato Marques**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 15/09/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 15/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **36405068** e o código CRC **5C2B8EF2**.

Referência: Processo nº 04410277.000269/2025-96

SEI n^{ϱ} 36405068



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410277.000269/2025-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática em atendimento a instituição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SOLICITANTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA ¹	QUANTIDADI MÁXIMA
1	Caicó(02)	Bloco de Iluminação de Emergência Autônomo Branco, similar ou superior ao BLA 1200	Unid.	2	4
2	FAFIC(01)	E-reader Tela de 6" (15,2 cm) om luz integrada, resolução de 300 ppi, tecnologia de fonte otimizada e escala de cinza com 16 níveis, 157,8 x 108,6 x 8,0 mm, com 16gb de memória.Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	ı	3
3	Natal(01) Pau dos Ferros(01)	Fragmentadora de papel com capacidade de no mínimo 10 folhas por vez, capacidade de fragmentar grampos. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	2	4
4	PROGEP(01) ASSU(04) Pau dos Ferros(02) Pau dos Ferros 971492/2024 Natal(02)	Tela de Projeção Retrátil Manual Formato 4:3. Dimensões aproximadas da tela: 200 x 150 cm. Mecanismo automatico de enrolamento com parada multiponto. Fixação teto/parede. Caixa externa 100% alumínio com pintura eletrostática de alta resistência.Tela com tecido matt-white lavável e resistente a umidade. Garatia minima de 12 meses.	Unid.	2	8
<u>5</u>	ASSU(01) Natal(01)	Smartphone Especificações: Motorola Moto G04s 128GB Coral Tela 6,6" Câmera 50MP Selfie 5MP Dual Chip Android 14. Similar ou superior.Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	2	4
6	ASSU(01)	Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus DJI RC 2 DJI044 similar ou superior (Com tela) (BR). Com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	1	2
7	971492/2024 Natal(01)	Drone DJI Mavic 3 Pro Fly More Combo (Com tela e saída HDMI) BR, similar técnico ou superior. Deve possuir uma câmera Hasselblad L2D-20c com resolução de 20 megapixels ou similar técnico de descrição igual ou superior. Além de um sensor CMOS de 4/3 de polegada, capaz de gravar vídeos em 5.1K a 50fps e 4K a 120fps. A câmera deve possuir abertura ajustável de f/2.8 a f/11, permitindo flexibilidade em diversas condições de iluminação. Garantia: não inferior a 1(um) ano a partir da data de fornecimento dequipamento	Unid.	i	2
100	Pau dos Ferros (01)	Drone de câmera voadora com gimbal integrado. Peso aproximado incluindo bateria e hélices de 1380 g; velocidade de subida de pelo menos 6m/s; teto máximo de serviço acima do nível do mar de pelo menos 6.000 m; resistir à vento de velocidade 10 m/s; tempo de voo de pelo menos 28 minutos; mínimo de faixa de temperatura operacional 0 a 40°C; sistemas de posicionamento por satélite GPS / GLONASS; sistema de visão para a frente e sistema de visão para baixo; mínimo de alcance Sensorial de obstáculo 0,7 a 15 m; mínimo de freqüência de medição Para frente de 10 Hz, para baixo de 20 Hz; bateria com mínimo de capacidade de 5350 mA; cÂMERA Sensor 1 / 2,3 "CMOS mínimo de Efetivos pixels de 12,4 M; Lente com formato equivalente a 35 mm, f / 2.8 foco em 8, faixa ISO 100- 3200 (vídeo) 100-1600 (foto), velocidade mínima do obturador eletrônico 8-1/8000 s, produzir tamanho da imagem 4000 × 3000, Taxa de bits máxima de vídeo 60 Mbps. Sistemas de arquivos suportados FAT32 (=32 GB); exFAT (32 GB). Foto JPEG, DNG. Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	i	2
9	Patu(03)	Lousa Interativa Digital Touch Screen Color 82 polegadas. Marca de Referência Unionboard, similar ou superior.	Unid.	3	6
10	FANAT(01)	Kit Scanner 3D portátil com precisão de 0,05mm para uso em peças de pequeno e médio porte. Compatível com sistema Windows, IOS, Mac OS, Android e IOS. Acompanha Scanner 3 D; case acolchoada; tripé; mesa giratória; adaptador de encaixe rápido; cabo USB C; suporte para Smartphones e iPhone; cabo para smartphones 2 em 1; adesivo para fixação de objetos blu tack; adesivos marcadores (markers); lona plástica preta para controle de iluminação.	Unid.	1	2

	.5, 11.15	Scanner portátil de documentos Scanner A4 de livros Formato JPG e PDF 300/600/900 DPI.			
11	FAD(01)	Garantia não inferior a 1 ano	<mark>Unid.</mark>	1	2
12	Pau dos Ferros(08)	Adaptador PoE +, U-PoE-at (PoE+ 30W). Entrega até 30W de PoE+, Compatível com o U6-Mesh, com a câmera G4 P. Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	8	16
13	STI(50)	Ubiquiti Unifi Access Point U6 Mesh Pro Access Point Wi-Fi 6 de alto desempenho. Obs: A necessidade de aquisição dos equipamentos supracitados da forma como foi descrito. Se dá, em virtude da necessidade de padronização de interfaces na UERN, tendo em vista a aquisição anterior de equipamentos de mesma característica/configuração e uso dentro da instituição. Garantia não inferior a 1 ano	<mark>Unid.</mark>	38	112
14	Pau dos Ferros(08) STI(22)	Ubiquiti Unifi Access Point U6 Pro (U6-PRO) Access Point Wi-Fi 6 de alto desempenho. Obs: A necessidade de aquisição dos equipamentos supracitados da forma como foi descrito. Se dá, em virtude da necessidade de padronização de interfaces na UERN, tendo em vista a aquisição anterior de equipamentos de mesma característica/configuração e uso dentro da instituição.Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	23	112
15	Caicó(06) STI(04)	Mini Rack para redes, 19 Polegadas. Mínimo de 9Ux570mm de Parede Para Servidor Data Center Padrão 19", preto; Deve possuir tampa frontal com acrílico e duas chaves com tranca.	Unid.	10	40
16	FE(01)	Impressora 3D: Nivelamento automático; Diâmetro do bico: 0,4mm; Temperatura deve chegar a 260°C; Filamento: 1,75mm PLA, PETG, Flexível, Wood; Modelo de referência: CREALITY Impressora 3D FDM Ender-5 Plus, Preto. Similar ou superior. Garantia não inferior a 1 ano.	<mark>Unid.</mark>	1	2
17	NATAL(03)	Webcam C922 Pro HD Stream LOGITECH. Similar ou superior. Garantia não inferior a 1 ano.	Unid.	3	30
18	971492/2024 Natal(01)	Câmera tipo Webcam. Resolução Ultra HD 4k ou superior. Microfones omidirecionais integrados. Memória micro SD. Videochamadas em ultra hd 4k (até 4096 x 2160 pixels a 30 fps). Tecnologia infravermelho e usb. Marca/modelo de referência: Brio - Logitech. Similar ou superior.	Unid.	1	5
19	971492/2024 Natal(01)	Câmera digital compacta, Pixels efetivos: Mínimo de 16,0 milhões, Sensor de imagem: CMOS do tipo 1/2,3 pol., Objetiva: Objetiva com zoom ótico de, no mínimo, 125x, Zoom: Ótico de, no mínimo, 125x e Dinâmico de, pelo menos, 250x, Gama de focagem: [Grande angular]: Aproximadamente 30 cm até ao infinito, [Teleobjetiva]: Aproximadamente 7,0 m até ao infinito, Modo macro close-up: Aproximadamente 1 cm até ao infinito (posição de grande angular), Aproximadamente 7,0 m até ao infinito (posição de teleobjetiva), (Todas as distâncias medidas partir do centro da superfície frontal da lente), Visor: Visor eletrônico OLED, Monitor: Monitor LCD TFT multiângulo, entre 7,5 cm e 8,5 cm, Armazenamento - formato de ficheiros: Fotografias, ao menos, nos seguintes formatos: JPEG, RAW (NRW); Filmes: MP4 (Vídeo: AVC H.264/MPEG-4, Áudio: estéreo AAC), Tipo de Obturador: Obturador mecânico e CMOS eletrônico, Velocidade do obturador: Mínimo de 1/40002 a 1 seg, Conectores: HDMI, Microfone, USB Wi-Fi: Sim, ➤ Bluetooth: Sim, Microfone: Sim, Fontes de alimentação: bateria de lítio recarregável.	Unid.	1	2
20	971492/2024 Natal(05)	Câmera De Trilha Caça Trap Noturna 16mp FullHD Com Bateria(para levantamento de fauna e flora) Uso de cartão dememória. Lente: F = 3,1; FOV = 120 graus.Tamanho: 135milímetros * 0mm * 76 mm. Display: 2,4 polegadas TFT.Modo: Camera / Video / Camera & Video / Timelapse. PIRDetecção Faixa: 120 graus. Night Vision Distância: 65 pés / 20 metros. IR LED: 36 LEDs Infared. PIR Distância: 65 pés / 20metros. Gatilho Velocidade: 0,3segundo.PIRIntervalo:1/5/10/30 seg / min (padrão 1 seg). Resolução da imagem:6MP / 12MP / 8MP. Várias fotos em uma detecção: 1/3/6/9. Vídeo Resolução: 1080P / 720P / WVGA / VGA. Formato dearquivo: JPEG / AVI. Date Time Imprint: Sim Moon Phasemprint: Sim. ISO Exposição: Auto / 100/200/400. Interface:saída para TV; USB2.0; Micro SD Card; 6V / 1.5A encaixeexterno. Detecção de movimento: Baixo / Médio / Alto. Fontee alimentação: bateria de lítio 5000mA, 12V externa / 1.5ADC. Com timer. Waterproof: IP65.	Unid.	5	10
21	971492/2024 Natal(01)	Estufa Analógica de esterilização e secagem interior em inox 13 litros: com medidas internas de 23x25x23 (AxlxP)cm. Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Câmara interna em aço inox AISI 430. Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. Trilhos internos para deslocamento das bandejas. Sistema de fecho tipo rolete. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Porta fusível, com fusível de proteção. Painel de controle dotado com Termômetro; Chave geral liga/desliga; Termostato; Porta fusível. temperatura de trabalho: 50°c até 250°c. controle de temperatura: analógico – termostato eletromecânico. indicação de processo: lâmpada piloto. sistema de aquecimento: resistência blindada. isolamento térmico: isolação térmica em lã de vidro, inclusive nas portas. circulação de ar: circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. alimentação: bivolt ou 220v.	Unid.	1	2
22	971492/2024 Natal(10)	Cápsulas de Alumínio para amostras de solo, de 70x45mm c/ tampa 159ml, que acondicionam anés de 100 ou de 50cm³.	Unid.	10	20

23	STI(05)	Multímetro Digital. Equipamento com suporte para medições precisas de corrente DC, tensão AC/DC, resistência, teste de diodo, continuidade e hFE. Com display de 3 1/2 dígitos e 2000 contagens. Funcionalidades: luz de fundo e lanterna, alarme de continuidade, Data Hold, função Relativo, e NCV (detecção de corrente sem contato). com tolerâncias de até ±0,5% para tensão DC e ±1% para tensão AC (True RMS). Com proteção contra sobrecarga de até 600V DC/AC RMS e desligamento automático após 15 minutos de inatividade. Bateria com duração de até 200 horas com pilhas alcalinas. Deve possuir conformidade com a norma IEC61010 CAT II 600V e suas especificações robustas de resistência e corrente. Garantia total de pelo menos 1 ano. Modelo de referência: Minipa ET- 1110B, podendo ser similar ou superior.	Unid.	5	10
24	STI(02)	Ferramenta para teste e rastreamento de cabos de rede. Equipado com bateria de lítio recarregável de 3,7V e e pelo menos 1400mAh. Com capacidade de medir cabos de até 500 metros de comprimento. Dispositivo com três modos de varredura (digital, analógico e POE), além de recursos como medição precisa do comprimento do (2,5m a 500m), teste de falhas no cabo, identificação de pontos de entrada, função blink para localizar portas de rede e a detecção de tensão AC (70V-1000V). O dispositivo deve ser capaz de realizar testes em cabos CAT5, CAT6, STP e UTP, com uma precisão de ± 1,6m para medição de comprimento. Deve possuir tela LCD retroiluminada para facilitar a leitura. Deve acompanhar os acessórios completos, incluindo adaptadores de cabo e cabo USB tipo C para recarga. Unidade composta 1 componente emissor e 1 componente receptor. Modelo de referência: Noyafa Nf- 8209, podendo ser similar ou superior	Unid.	2	8
25	STI(01)	Fluke Networks DSX-8000 CableAnalyzer + CertiFiber Pro (OLTS - Nível 1) + OptiFiber Pro (OTDR - Nível 2):, similar ou superior com garantia não inferior a 1(um) ano.	Unid.	1	1
26	STI(02)	Alicate Amperímetro Digital True RMS com capacidade de medição multifuncional. Deve possuir display LCD de 6000 contagens, com iluminação da garra e taxa de amostragem de aproximadamente 3 vezes por segundo. Deve ser capaz de realizar medições precisas de tensão AC/DC, corrente AC, frequência, duty cycle, resistência, capacitância, temperatura, diodo, continuidade, corrente inrush, e disponibilizar funções NCV e LIVE. Deve contar proteção para sobrecarga até 1000V DC e 750V AC, além de conformidade com as normas de segurança IEC/EN 61010. Deve contar com abertura de garra de 40mm. Deve incluir recursos de indicação de bateria fraca, desligamento automático e operação em temperaturas de 0°C a 40°C. Deve acompanhar acessórios como manual de instruções, pontas de prova, termopar tipo K e bolsa para transporte. Modelo de referência: Minipa ET-3710B, podendo ser similar ou superior.	Unid.	2	8
27	971492/2024 Natal(05) 913350/2021(05)	Projetor Multimídia: Brilho mínimo de 3.800 lúmens - ISO; taxa de contraste 16.000:1; Resolução nativa WXGA (1280 px x 800 px); possibilidade de projeção: frontal/traseira/teto; Conectividade: 2xDB15(VGA), 1x RJ45, 1x USB; 1x RCA Vídeo, 2x RCA áudio e 2x HDMl; Autofalante: com potência não inferior a 5W; Reprodução de cor: 1 bilhão de cores; Vida útil da fonte de iluminação não deve ser inferior a 8.000 horas(modo normal); Deve acompanhar 1 bolsa de transporte; controle remoto; Garantia mínima de 2 anos, a contar da data de entrega do equipamento.	Unid.	<u>5</u>	10
28	PROEX(06) PROEG(06) FANAT(04) ASSU(14) Pau dos Ferros(14) Natal(03) FALA(12) FAD(05) FAEF(03) FAEN(03) FE(01) PROGEP(04) FAFIC(28) STI(10)	Computador Tipo 1. Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Processador: 64 Bits Intel i3 ou superior(14º Geração ou mais recente) ou AMD Ryzen 3 ou superior(geração 8000 ou mais recente) Cache L3 ou Smartcache de, no mínimo 12MB. Deverá possuir suporte para barramento DDR5 ou superior. O processador deverá ser acompanhado por cooler compatível com o mesmo, com potência sufficiente para resfriamento padrão. Deverá ser aplicada pasta térmica se o fabricante do processador assim o recomendar. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado. Clock Máximo de 4.40 GHz ou superior, podendo ser aferido nos núcleos de performance e em carga total. Placa Mãe: Fabricação própria e compatível com o modelo ofertado. Não deve ser produzida em regime de OEM. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. Possuir dois slots padrão PCIE M.2 GEN 4 ou superior para discos NVME. Deve possuir slots e conexões para os dispositivos elencados neste termo de referência. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo da placa mãe ofertada a ser fornecida. Chipset: Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 GB em dual channel ou superior; Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR5 4800 MHz ou barramento superior. Suporte a controladora de disco padrão NVME. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Memória 8 GB RAM DDR5 ou Superior. Deve possuir 01(um) módulo de 8 GB RAM. Memória ram (Randon Access Memory) DDR5 4800 MHz ou superior. A memória não pode ser soldada diretamente na placa mãe. BIOS: Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS uefi deverá estar gravada em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das Eprom). A	Unid.	75	150

ou ser possível recuperá-la online através de solução ofertada pelo fabricante, não podendo ser o equipamento inutilizado. As atualizações da bios uefi deverão ser disponibilizadas, através do site www ou ftp do fabricante da placa mãe. Assas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. suporte para o modo de economia de energia. Suporte ao sistema de gerenciamento dmi (desktop management interface) em sua v.2.0 ou mais recente. Deverá ter suporte ao idioma inglês e/ou português. Deverá ser fornecida solução que permita salvar as configurações de bios do equipamento em um arquivo executável/script para distribuição da configuração para equipamentos da mesma marca/modelo, independente de senha;

Slots e portas de comunicação: portas usb: Mínimo de 06 (seis) portas usb; uma porta usb 3.2 tipoc frontal. Não será permitido uso de "hub" usb externo. Conectores de áudio (line-in, line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).

Portas de vídeo: Mínimo de 02 (duas) portas de vídeo: 01 (uma) porta padrão hdmi; 01 (uma) porta padrão vga; Não será aceito adaptador para o padrão VGA;

Deverá possuir 2 (dois) slots PCIE Gen 4 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão m.2 nvme.

Controladora de disco: Controladora de unidade de discos padrão PCIE M.2 NVME;

Interface de vídeo: Memória gráfica de, no mínimo, 256 mb com alocação dinâmica de memória ram. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte a directx versão 12 ou superior.

Unidade de armazenamento: Unidade de estado sólido M.2 NVME de, no mínimo, 256 GB, velocidade de escrita e leitura superior a 2000MB/s; Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido. Interface de rede: 01 (uma) interface de rede gigabit, com total compatibilidade com rede ethernet - padrões ieee 802.2 e 802.3. taxa de transmissão de 10mbps-half duplex, 10mbps-full duplex/100mbps- half duplex, 100MBPS full duplex e 1000MBPS full duplex (gigabit). Barramento de sistema para comunicação, tipo pci-express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIE. Suporte a função wake on lan. Interface de som: "on-board", padrão plug-and-play. O equipamento deve possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional;

Mouse: mouse óptico, compatível com o microsoft mouse, com pelo menos 1600 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector usb, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. tapete (mousepad) para mouse. cor predominante preta. Não será aceito mouse tipo mini.

Teclado: Compatível com o teclado ibm-pc/at, com layout abnt2. com, no mínimo, 101 teclas, padrão qwerty; teclas alfanuméricas, de função (f1 a f12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. com conector usb compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. com possibilidade de ajuste da inclinação. Com indicadores (led's) de num lock, caps lock e scroll lock. Cor predominante preta.

Gabinete: Padrão micro-pc possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao interior do gabinete. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal. Cor preta.

Fonte de alimentação: Tensão de entrada de 100 – 240 volts automática, com proteção contra

Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador Windows 11 pro original 64 bits instalado, em português, A chave da licença (bios oem key) do sistema operacional microsoft windows deverá estar gravada na bios do equipamento. deverá ser fornecida solução para reinstalação do sistema operacional, serão aceitas as seguintes soluções: disco usb que instale o sistema operacional e drivers do equipamento com proteção de gravação. deverá ser entregue uma unidade para cada 5 equipamentos, sendo no mínimo duas unidades por local de entrega. solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da bios do equipamento com conexão à internet, sem necessidade de disco usb externo. Garantia mínima de 03 anos com as seguintes características: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de aceite final dos equipamentos, não inferior a 03 (três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no município de campinas. caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos serão de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. A contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela fabricante. Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário e deverão ter a resolução em até 3 dias úteis, com atendimento no local de trabalho do servidor público. durante o período de garantia a contratante poderá abrir e substituir os componentes internos (ex.: placas pci, disco, memória, etc) sem perda da garantia do equipamento, sem autorização do fabricante. neste caso, a garantia será restringida apenas aos itens fornecidos pelo fabricante. a garantia deverá possuir atendimento remoto telefônico com técnicos especializados das 8:00 às 20:00 para abertura de chamado e diagnóstico remoto. caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento deverá ocorrer no local de instalação dos equipamentos em dias úteis das 8:00 às

18:00. deverá der fornecida solução que permita acompanhar e distribuir a atualização de drivers,

19/2025, 11:13	SEI/SEAD - 35236700 - Termo de Reterencia	1		ı
	firmwares e bios de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização; deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da FUERN, abertura de chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center; Deverá ser fornecida solução que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento.			
PROEG(06)	Computador Tipo 2. Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior;	Unid.	19	75
Pau dos Ferros(01) FAFIC(04) ASSU(02) FANAT(12) FASSO(01) STI(10)	Processador: 64 Bits Intel i5 14500 vPRO similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado; Deverá possuir suporte para barramento DDR5 ou superior. O processador deverá ser acompanhado por cooler compatível com o mesmo, com potência suficiente para resfriamento padrão. Deverá ser aplicada pasta térmica se o fabricante do processador assim o recomendar. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado. Placa Mãe: Fabricação própria e compatível com o modelo ofertado. Não deve ser produzida em			
	regime de oem. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. Possuir dois slots padrão PCIE M.2 GEN 4 ou superior para discos NVME. Deve possuir slots e conexões para os dispositivos elencados neste termo de referência. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo da placa mãe ofertada a ser fornecida.			
	Chipset: Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 gb em dual channel ou superior; Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR5 4800 MHz ou barramento superior, Suporte a controladora de disco padrão NVME. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho.			
	Memória 16 GB RAM DDR5 ou Superior. Deve possuir 02(dois) módulos de 8 GB RAM. Memória ram (randon access memory) DDR5 4800 MHz ou superior. A memória não pode ser soldada diretamente na placa mãe.			
	BIOS: Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS uefi deverá estar gravada em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das Eprom). A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard. A bios uefi deverá permitir atualização via software. Caso haja interrupção da energia durante a atualização, a bios deverá ser recuperada automaticamente para versão anterior ou ser possível recuperá-la online através de solução ofertada pelo fabricante, não podendo ser o			
	equipamento inutilizado. As atualizações da bios uefi deverão ser disponibilizadas, através do site www ou ftp do fabricante da placa mãe. Assas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. suporte para o modo de economia de energia. Suporte ao sistema de gerenciamento dmi (desktop management interface) em sua v.2.0 ou mais recente. Deverá ter suporte ao idioma inglês e/ou português. Deverá ser fornecida solução que permita salvar as configurações de bios do equipamento em um arquivo executável/script para distribuição da configuração para equipamentos da mesma marca/modelo, independente de senha;			
	Slots e portas de comunicação: portas usb: Mínimo de 06 (seis) portas usb; uma porta usb 3.2 tipo- c frontal. Não será permitido uso de "hub" usb externo. Conectores de áudio (line-in, line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).			
	Portas de vídeo: Mínimo de 02 (duas) portas de vídeo: 01 (uma) porta padrão HDMI; 01 (uma) porta padrão VGA; Não será aceito adaptador para o padrão VGA;			
	Deverá possuir 2 (dois) slots PCIE Gen 4 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão m.2 nvme.			
	Controladora de disco: Controladora de unidade de discos padrão PCIE M.2 NVME;			
	Interface de vídeo: Memória gráfica de, no mínimo, 256 mb com alocação dinâmica de memória ram. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte a directx versão 12 ou superior.			
	Unidade de armazenamento: Unidade de estado sólido M.2 NVME de, no mínimo, 512 GB, velocidade de escrita e leitura superior a 2000MB/s; Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido. Interface de rede: 01 (uma) interface de rede gigabit, com total compatibilidade com rede ethernet - padrões ieee 802.2 e 802.3. taxa de transmissão de 10mbps-half duplex, 10mbps-full duplex/100mbps- half duplex, 10mBPS full duplex e 1000MBPS full duplex (gigabit). Barramento de sistema para comunicação, tipo pci-express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIE. Suporte a função wake on lan. Interface de som: "on-board", padrão plug-and-play. O equipamento deve possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional;			
	Mouse: mouse óptico, compatível com o microsoft mouse, com pelo menos 1600 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector usb, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. tapete (mousepad) para mouse. cor predominante preta. Não será aceito mouse tipo mini.			
	Teclado: Compatível com o teclado ibm-pc/at, com layout abnt2. com, no mínimo, 101 teclas, padrão qwerty; teclas alfanuméricas, de função (f1 a f12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. com conector usb compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. com possibilidade de ajuste da inclinação. Com indicadores (led's) de num lock, caps lock e scroll lock. Cor predominante preta.			
	Gabinete: Padrão micro-pc possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao interior do gabinete. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e			

standby/sleep. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal. Cor preta. Fonte de alimentação: Tensão de entrada de 100 – 240 volts automática, com proteção contra variação de tensão na rede. Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador windows 11 pro original 64 bits instalado, em português, elegível para downgrade para windows 10 pro. a chave da licença (bios gem key) do sistema operacional microsoft windows deverá estar gravada na bios do equipamento. deverá ser fornecida solução para reinstalação do sistema operacional. serão aceitas as seguintes soluções: disco usb que instale o sistema operacional e drivers do equipamento com proteção de gravação. deverá ser entregue uma unidade para cada 5 equipamentos, sendo no mínimo duas unidades por local de entrega. solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da bios do equipamento com conexão à internet, sem necessidade de disco usb externo. Garantia mínima de 03 anos com as seguintes características: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de aceite final dos equipamentos, não inferior a 03(três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no município de campinas. caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos serão de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de esponsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. A contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela fabricante. Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário e deverão ter a resolução em até 3 dias úteis, com atendimento no local de trabalho do servidor público. durante o período de garantia a contratante poderá abrir e substituir os componentes internos (ex.: placas pci, disco, memória, etc) sem perda da garantia do equipamento, sem autorização do fabricante. neste caso, a garantia será restringida apenas aos itens fornecidos pelo fabricante. a garantia deverá possuir atendimento remoto telefônico com técnicos especializados das 8:00 às 20:00 para abertura de chamado e diagnóstico remoto. caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento deverá ocorrer no local de instalação dos equipamentos em dias úteis das 8:00 às 18:00. deverá der fornecida solução que permita acompanhar e distribuir a atualização de drivers, firmwares e bios de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização; deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da FUERN, abertura de chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center; Deverá ser fornecida solução que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento. 30 UERNTV(03) Unid. FALA(01) Computador Tipo 3. Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; STI(02) Processador: 64 Bits Intel i7 14700 ou superior(14º Geração ou mais recente) ou similar considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado; Deverá possuir suporte para barramento DDR5 ou superior. C processador deverá ser acompanhado por cooler compatível com o mesmo, com potência suficiente para resfriamento padrão. Deverá ser aplicada pasta térmica se o fabricante do processador assim o recomendar.Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado. Clock Máximo de 4.40 GHz ou superior, podendo ser aferido nos núcleos de performance e em carga total. Placa Mãe: Fabricação própria e compatível com o modelo ofertado. Não deve ser produzida em regime de oem. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. Possuir dois slots padrão PCIE M.2 GEN 4 ou superior para discos NVME. Deve possuir slots e conexões para os dispositivos elencados neste termo de referência. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo da placa mãe ofertada a ser fornecida. Chipset: Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 gb em dual channel ou superior; Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR5 4800 MHz ou barramento superior. Suporte a controladora de disco padrão NVME. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Memória 32 GB RAM DDR5 ou Superior. Deve possuir 02(dois) módulos de 16 GB RAM. Memória ram (randon access memory) DDR5 ou superior. A memória não pode ser soldada diretamente na placa mãe. BIOS: Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS uefi deverá estar gravada em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das Eprom). A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard. A bios uefi deverá permitir atualização via software. Caso haja interrupção da energia durante a atualização, a bios deverá ser recuperada automaticamente para versão anterior ou ser possível recuperá-la online através de solução ofertada pelo fabricante, não podendo ser o equipamento inutilizado. As atualizações da bios uefi deverão ser disponibilizadas, através do site www ou ftp do fabricante da placa mãe. Assas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. suporte para o modo de economia de energia. Suporte ao sistema de gerenciamento dmi (desktop

management interface) em sua v.2.0 ou mais recente. Deverá ter suporte ao idioma inglês e/ou português. Deverá ser fornecida solução que permita salvar as configurações de bios do equipamento em um arquivo executável/script para distribuição da configuração para equipamentos da mesma marca/modelo, independente de senha;

Slots e portas de comunicação: portas usb: Mínimo de 06 (seis) portas usb; uma porta usb 3.2 tipoc frontal. Não será permitido uso de "hub" usb externo. Conectores de áudio (line-in, line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).

Placa de vídeo: Nvidia RTX 2000 Ada, 16 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP, similar ou superior. Parte frontal deve possuir um slot para cartão SD;

Deverá possuir 2 (dois) slots PCIE Gen 4 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão m.2 nyme.

Controladora de disco: Controladora de unidade de discos padrão PCIE M.2 NVME;

Interface de vídeo: Memória gráfica de, no mínimo, 256 mb com alocação dinâmica de memória ram. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte a directx versão 12 ou superior.

Unidade de armazenamento: SSD de 1TB PCle NVMe M.2 (Classe 40); Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido. Interface de rede: 01 (uma) interface de rede gigabit, com total compatibilidade com rede ethernet - padrões ieee 802.2 e 802.3. taxa de transmissão de 10mbps-half duplex, 10mbps-full duplex/100mbps- half duplex, 100MBPS full duplex e 1000MBPS full duplex (gigabit). Barramento de sistema para comunicação, tipo pciexpress, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIE. Suporte a função wake on lan. Interface de som: "on-board", padrão plug-and-play. O equipamento deve possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional;

Mouse: mouse óptico, compatível com o microsoft mouse, com pelo menos 1600 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector usb, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. tapete (mousepad) para mouse. cor predominante preta. Não será aceito mouse tipo mini.

Teclado: Compatível com o teclado ibm-pc/at, com layout abnt2. com, no mínimo, 101 teclas, padrão qwerty; teclas alfanuméricas, de função (f1 a f12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. com conector usb compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. com possibilidade de ajuste da inclinação. Com indicadores (led's) de num lock, caps lock e scroll lock. Cor predominante preta.

Gabinete: Padrão micro-pc possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao interior do gabinete. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal. Cor preta.

Fonte de alimentação: Tensão de entrada de 100 – 240 volts automática, com proteção contra variação de tensão na rede.

Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador windows 11 pro original 64 bits instalado, em português, elegível para downgrade para windows 10 pro. a chave da licença (bios oem key) do sistema operacional microsoft windows deverá estar gravada na bios do equipamento, deverá ser fornecida solução para reinstalação do sistema operacional, serão aceitas as seguintes soluções: disco usb que instale o sistema operacional e drivers do equipamento com proteção de gravação. deverá ser entregue uma unidade para cada 5 equipamentos, sendo no mínimo duas unidades por local de entrega. solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da bios do equipamento com conexão à internet, sem necessidade de disco usb externo. Garantia mínima de 03 anos com as seguintes características: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de aceite final dos equipamentos, não inferior a 03 (três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no município de campinas. caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos serão de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. A contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela fabricante. Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário e deverão ter a resolução em até 3 dias úteis, com atendimento no local de trabalho do servidor público. durante o período de garantia a contratante poderá abrir e substituir os componentes internos (ex.: placas pci, disco, memória, etc) sem perda da garantia do equipamento, sem autorização do fabricante. neste caso, a garantia será restringida apenas aos itens fornecidos pelo fabricante. a garantia deverá possuir atendimento remoto telefônico com técnicos especializados das 8:00 às 20:00 para abertura de chamado e diagnóstico remoto, caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento deverá ocorrer no loca de instalação dos equipamentos em dias úteis das 8:00 às 18:00. deverá der fornecida solução que permita acompanhar e distribuir a atualização de drivers, firmwares e bios de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização; deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da FUERN, abertura de chamados em garantia de forma on-line e

acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center; Deverá ser fornecida

3/202	5, 11:13	SEI/SEAD - 35236700 - Termo de Referencia			
		solução que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento.			
31	971492/2024 Natal(02)	Computador Completo. Sistema operacional: Windows 11 Profissional 64 Bits (ativado); PROCESSADOR: Intel® Core™ i7 13º Geração, ou superior. MEMÓRIA: Padrão DDR4; Mínimo de 16GB; 2666MHz ou superior. Deve possuir dissipador de calor, ser compatível com o intel XMP 2.0 para overclocking e com RoHS (Certificação de Produção): Placa de vídeo dedicada de no mínimo 4GB VRAM GDDR5 (GTX1650, ou superior); Mínimo de 1 SSD 1TB NVMe; Gabinete: Deve possuir 1 cooler lateral ou traseiro; Fonte de alimentação: Com suporte a gabinete padrão ATX P4 24 pinos - Potência mínima de 400 Watts de saída; - Faixa de tensão de entrada de 100vAC/240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, - PFC Ativo e com rendimento superior a 80% 4 conectores de periféricos tipo HD no mínimo; - 1 conector de 24 pinos padrão ATX para a placa-mãe (20+4 Pinos); - 1 conector de 4 pinos complementares para placa mãe ; cooler lateral; TPM 2.0; Deve suportar todos os itens do gabinete; PLACA MÃE: Portas I/O: 1 x VGA; 1 x HDMI; 1 x DVI-D; 4 x USB 3.0; 1 x LAN(RJ-45) 10/100/1000 3 x conectores de áudio(line/out/mic); Slots de Memória: 4 x DIMM, Deve suportar 64GB, DDR4 2666 MHz ; Slots de Expansão: 1 x PCle 3.0 x16; 2 x PCle 2.0 x1; 1 x M.2Socket 3 com M key(suporte nativo NVMe). O slot M.2 deve suportar os tipos 2242/2260/2280/22110 ; Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, com suporte RAID 0, 1 e 10; Drivers: Deve ser compatível com Windows® 10/11 64 Bits; BIOS/UEFI: Deve ser do tipo "multilinguagem", Deve possuir controle de velocidade do Cooler, Deve possuir SPD(Serial Presence Detect); Deve possuir TPM(Trusted Platform Module) na versão 2.0; Teclado: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB; Teclado: Padrãos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com regulagem de altura e inclinação do teclado. mouse Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, Deve ser fornecido mouse-pad.	Unid.	2	4
32	903147/2020(01)	Estação de trabalho sem Monitor. Configurações Mínimas - Processador: mínimo de 4 núcleos físicos; 8; Threads 3.6GHz, 3.9GHz Turbo, 4C, 8.25M Cache, HT, (120W) DDR4-2666; Memória de 16GB, DDR4, 2666MHz, RDIMM, ECC, BCC; Armazenamento: 1 SSD de no mínimo 512MB 2,5; 1 HD de 2TB (7200RPM) – 2,5; Painel Traseiro com: 4 portas USB 3.0 2 portas USB 2.0; 1 Porta HDMI e/ou VGA; 1 Placa de vídeo 4 GB DDR5, 4x mDP 1.4 + 4 Adaptadores mDP 1.4 X HDMI; 1 Conector para caixa de sons;1 Conector para microfone; 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 1 Conector para cabo de alimentação; Sistema operativo Windows 10 Professional; 1 Unidade óptica; Placa:1 slot de placa PCIe x4; 1 slot de placa PCIe x16; com placa wirelles integrada; Teclado e Mouse do Mesmo fabricante do Computador; Formato do computador: torre em preto. Garantia: no mínimo de 03 Anos.	Unid.	i	2
33	ASSU(01) PAU DOS FERROS(01) FACS(05) CAICÓ(03) FALA(03) STI(15)	Notebook tipo 01. Equipamento deverá ser novo e de 1° uso; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 Bits; Processador: Intel® Core™ i5-1235U, similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado. Tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark. Disponível no site: www.cpubenchmark.net/; Memória: Mínimo de 8GB (1x8GB), DDR4; Armazenamento: Mínimo SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Câmera: Câmera HD de 720p; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz; Portas: Mínimo de 1 x RJ-45; 1 x HDMI; 2 x USB; Garantia: Garantia não inferior a 1 ano a contar da data da entrega do equipamento.	Unid.	19	56
34	FANAT(02) NATAL(02) FE(02) PROEG(03) STI(10) 949284/2023(05)	Notebook tipo 02. Equipamento deverá ser novo e de 1° uso; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 Bits(ativado); Processador 13º geração Intel® Core™ i7-1355U similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado; Placa de video dedicada NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 Ti, 4GB GDDR6 ou similar, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado; Memória de 16GB DDR5; SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; Tela mínimo 14.0" Full HD+ (1920X1200); Garantia: Não inferior a 2 anos a contar da data da entrega do equipamento.	Unid.	5	25
35	AGECOM(03)	Notebook tipo 03. Equipamento deverá ser novo e de 1° uso; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 Bits(ativado); Processador Intel® Core™ Ultra 9 185H similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado. Tendo como referência a base de dados o Passmark CPU Mark. Disponível no site: www.cpubenchmark.net/. Memória RAM DDR4 (ou posterior) de 32 GB no mínimo; Armazenamento SSD de 512 GB; Placa Gráfica (GPU) NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8GB GDDR6 similar ou superior. Tela com resolução de pelo menos 1920x1080 (Full HD), com cobertura de 100% da gama de cores sRGB, Mínimo de 98% DCI-P3; Portas e Conectividade USB- C/Thunderbolt 3, USB-A, HDMI, leitor de cartões SD; Dell XPS 16 similar ou superior. Sistema Operacional 11 ou macOS em sua versão mais atual. Garantia não inferior a 3(três) anos	Unid.	2	6
36	971492/2024 Natal(06)	Notebook tipo 04. Processador: 13ª geração Intel® Core™ i7 1355 -similar ou superior Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português. Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 6GB GDDR6 ou similar. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits. Memória: Mínimo de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: Mínimo de SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Teclado funcional numérico e em português, Querty. Portas:1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração ou similar Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado Áudio e alto-falantes: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W (ou similar) Wireless. Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® (ou similar);.	Unid.	6	12

3/09/202		Bateria principal: Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada) – ou similar. Energia: Adaptador CA 240 Watts (Bivolt) – ou similar			
37	971492/2024 Natal(02) 929386/2022(10) 948593/2023(40) 929385/2022(10) 929380/2022(25)	Monitor LCD e/ou LED 23 Polegadas. Resolução suportada 1920 x 1080; Tipo de tela: LCD e/ou LED; Contraste de 1000:1; Proporção da Imagem: 16:9; No mínimo 1 x HDM e 1 x VGA; Cor: preto, 100 – 240 VAC, 50 – 60Hz; Condição de entrega: Novo e de 1° uso; deve ser entregue com cabos de força e de vídeo(VGA e/ou HDMI); Com garantia de no mínimo 1 ano, a partir da data da entrega.	Unid.	2	90
38	903148/2020(16) 903147/2020(02)	Monitor 23 Polegadas. Full HD, com IPS; em LED; Rotacional; com HDMI e VGA. Garantia mínima de 1 ano	Unid.	2	20
39	NATAL(03) PROEG(06) STI(01) ASSU(03) FAEN(03) FALA(05) FAD(04) FAEF(03) PAU DOS FERROS(01) PROGEP(03) FAFIC(28)	Monitor 23" Widescreen. (proporção 16:9); Pixel pitch de, no máximo, de 0,28 mm; Resolução da tela de, no mínimo, 1920x1080 (full hd) e frequência de 75hz; Brilho de, no mínimo, 400 cd/m2; Relação de contraste dinâmico de, no mínimo, 5.000.000:1 ou contraste estático de, no mínimo, 1000:1; Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms. Cor predominante: preta; A tela do monitor deverá possuir tecnologia de baixa emissão de luz azul (low blue light); na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do monitor a ser fornecido; No mínimo (02) duas conexões VGA e/ou HDMI; Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional. Strix XG259QNS, similar ou superior; Deverá possuir hub USB integrado ao monitor, com no mínimo 2 portas de fácil acesso. Garantia mínima de 36 meses.	Unid.	<u>60</u>	120
40	UERNTV(04) FANAT(06) STI(02)	Monitor 25" UltraWide™. Monitor 25 Polegadas Configurações mínimas: Tamanho mínimo: 25 polegadas; Tipo de tela: 21;9 com IPS; Resolução suportada: FULLHD 2560 x 1080; Contraste: 1000:1; Brilho: 250cd/m²; sRGB superior a 99%; Cores: mínimo 16 Milhões; Interfaces: mínimo 2 x HDMI, 1 x Fone de ouvido; 25UM58, similar ou superior; Garantia não inferior a 1 ano.	Unid.	12	<mark>24</mark>
41	Agecom(03) STI(03)	Monitor 29" UltraWide™. Tamanho e Resolução de 29 polegadas (similar ou superior) com 2560 x 1440 (QHD) ou 3840 x 2160 (4K UHD), painel tipo IPS (In-Plane Switching), Cobertura de 99% sRGB(CIE1931), (99% Adobe RGB ou maior, 100% DCI-P3 ou semelhante) com conectividade HDMI, DisplayPort ou USB e /ou Thunderbolt 3,com uma porta extra USB; Taxa da atualização: 75Hz; Brilho: 300Cd/m²; Profundidade de cor 16 Milhões de cores. 29WK600-W, similar o superior. Garantia não inferior a 1(um) ano.	<mark>Unid.</mark>	6	12
42	Agecom(03)	Mesa digitalizadora para serviço de Design gráfico: Área ativa: 216 x 135 mm (ou supeior), 2048 níveis de pressão (ou superior), ponteiras reposicionáveis, caneta inclusa que não requer uso de baterias, compatível com o seu sistema operacional (Windows, macOS, etc.) e com os softwares Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign. Garantia não inferior a 1(um) ano	Unid.	3	12
43	913350/2021(11)	Estabilizador: Equipamento deverá ser novo e de 1° uso; Tensão de entrada: Deve trabalhar com tensão de 220V; Tensão de saída: Deve trabalhar com tensão de 110V; Fator de potência de saída: 1; Potência em VA: 500VA; Tomadas de saída: Mínimo de 6 tomadas 10A - NBR 14136; Garantia não inferior a 1 ano a contar da data da entrega do equipamento.Deve atender à NBR 14373.	<mark>Unid.</mark>	11	22
44	Pau dos Ferros(03) FANAT(01) FALA(12) FAFIC(08) PROEX(03) PROGEP(01) ASSU(01)	Nobreak tipo 01. Potência mínima em VA: 700 VA. Tensão de entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão de saída: 110V e/ou 115V ~; Fator de Potência de Saída: 0,5; Mínimo de tomadas: 4 tomadas NBR 14.136:2002; Autonomia Média: 25 min (Para 1 PC onboard com monitor LCD 17" + Impressora Jato de Tinta); Proteção Sobrecorrente na entrada: Circuito Breaker; Proteção Sobretenção, Sobretenção Sub e sobretenção; Proteção Sub e sobretenção; Proteção Sub e sobrefrequencia; Proteção Surtos e picos de tensão: (Varistor); Filtro de linha: Sim (Modo diferenciado e modo comum); Estabilizador em 3 estágios; Garantia não inferior a 1 ano a contar da data de entrega do equipamento.	Unid.	30	60
<mark>45</mark>	971492/2024 Natal(02)	Nobreak. Potência nominal: 2000VA; Tensão de entrada: 220V; Tensão de saída: 110V/120V; Quantidade mínima de tomadas de saída: 4 tomadas(10A) NBR 14.136:2002; Frequência nominal (Hz): 60 +/- 5%; Tipo de Bateria: Chumbo- ácida selada regulada por válvula (VRLA) - 12V / 7Ah; Fator de potência de saída: 0,7; Proteção Sobrecorrente na entrada: Circuito Breaker; Proteção Sobretenção na bateria; Proteção Sobrecarga e curto-circuito; Proteção Sub e sobretenção; Proteção Sub e sobrefrequencia; Proteção Surtos e picos de tensão: (Varistor); Filtro de linha: Sim; Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	2	4
<mark>46</mark>	FANAT(03) FAFIC(02) FACS(04) FALA(01	Nobreak tipo 02. Potência mínima em VA: 3KVA. Tensão de entrada: Bivolt automático 220V~; Tensão de saída: 110V ~; Fator de Potência de Saída: 0,6; Mínimo de tomadas: 6 tomadas NBR 14.136:2002; Display LCD com sinalizações padrão do fabricante; Proteção Sobrecorrente na entrada: Circuito Breaker; Proteção Sobretenção na bateria; Proteção Sobrecarga e curto-circuito; Proteção Sub e sobretenção; Proteção Sub e sobrefrequencia; Proteção Surtos e picos de tensão: (Varistor); Filtro de linha: Sim; Garantia não inferior a 1 ano a contar da data de entrega do equipamento.	Unid.	10	20
47	STI/UERN(02)	Nobreak tipo 02. Potência mínima em VA: 6KVA. Tensão de entrada: Bivolt automático 220V~; Tensão de saída: 220V ~; Fator de Potência de Saída: 0,6; Mínimo de tomadas: 6 tomadas NBR 14.136:2002; Display LCD com sinalizações padrão do fabricante; Proteção Sobrecorrente na	Unid.	2	10

		entrada: Circuito Breaker; Proteção Sobretenção na bateria; Proteção Sobrecarga e curto-circuito; Proteção Sub e sobretenção; Proteção Sub e sobrefrequencia; Proteção Surtos e picos de tensão: (Varistor); Filtro de linha: Sim; Garantia não inferior a 1 ano a contar da data de entrega do equipamento.			
48	STI/UERN(04) 913408/2021(01)	Nobreak tipo 03. Potência mínima em VA: 10KVA. Nobreak 10KVA 01 Formato de onda: sinusoidal, online de dupla conversão; Potência: 10KVA; 10KW; Deve trabalhar com Tensão de entrada: 220V com margem de funcionamento normal entre 100 e 270V, Deve trabalhar com Tensão de saída de 208V e /ou 220V; Conexão de saída: Bornes e/ou NEMA L6-20R e/ou IEC-C13; Formato Torre-rack; possibilidade de monitoramento via SNMP; deve possuir interface RJ-45 10/100 Base-T; deve possuir baterias internas e opção para banco de baterias externo; Deve possuir display frontal de indicação para interação através de teclas de comando; Garantia não inferior a 3 anos a partir da data da entrega SRT10KXLI Similar ou superior	Unid.	4	7
49	STI/UERN(01)	Rack 42U: Deve suportar peso mínimo de 1.000Kg; Altura do Rack de 42U; Largura 19"; Cor do Rack: Preto; com porta frontal telada; Largura máxima; 75 cm; Altura máxima: 200cm, Profundidade Máxima 110cm; Deve acompanhar guia de cabos e Ventilador/Exaustor de teto com no mínimo 4 ventiladores funcionando em 220V; Conformidade de proteção IP20; Rodas de piso (com trava); O Rack deve ser entregue com um Kit Porca-gaiola M5 com Parafuso Cabeça "Panela" padrão fenda cruzada e Arruela Zincada(50 Unidades); Deve ser entregue montado; Garantia mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	3
50	STI/UERN(01)	Gerador de Energia Elétrica de 40 kVA: com alimentação a Diesel, 220/380V trifásico, frequência 60Hz, Silencioso, Cabinado, com partida elétrica, Disjuntor e Quadro de Transferência Automático, contendo as funções de proteção: Baixa pressão de óleo, Temperatura máxima de água, Alta/Baixa tensão, Alta temperatura de disparo do motor (overspeed), Regulagem de Tensão e Frequência, Parada de emergência e Falha na partida/Disjuntor. Fator de potência: 0,8; IP: 23; Frequência: 60Hz; Garantia não inferior a 1 ano.	Unid.	1	2
51	971492/2024 Natal(02)	Estação Meteorológica Completa. Onset com Telemetria de Dados EMC-RX-3000, com Data Logger RX-3004 4G ou semelhante (Envia os dados automaticamente para Internet). Descrição dos Sensores: Sensor de Fotossintese; Sensor de Radiação Solar; Sensor de Temperatura e Umidade; Pluviômetro; Sensor de Pressão Barométrica; Sensor de Direção e Velocidade do Vento; Sensor de Umidade do Solo; Sensor de Temperatura do Solo; Sensor de Umidade Foliar. Suporte Metálico para Sensor de Radiação. Abraçadeira para Sensores de Radiação. Abrigo Meteorológico. Painel Solar. Suporte para Cabos. Suporte Tripé.	<mark>Unid.</mark>	2	4
52	971492/2024 Natal(05)	Termo-higrômetro Digital com Data Logger e Sensor de CO2 com Bluetooth ou semelhante. Comprovante de calibração. CONTRAPARTIDA	Unid.	5	10
53	971492/2024 Natal(02)	Trado, tipo caneco , com caçamba de 20 cm e diâmetro de 2" (duas polegadas), para coletas de solo em profundidade de 20 em 20 cm, para análise de Fertilidade e Pedologia. Modelo: TC - 3" e 4".	Unid.	2	4
54	971492/202 <mark>4</mark> Natal(01)	Impressora Multifuncional colorida. Tipo de impressora: Tecnologia de impressão: "Tank"; Resolução de impressão mínima: 600 dpi x 1.200 dpi; Velocidade de impressão: ISO 10ppm em preto e 5ppm em cores; Deve oferecer o serviço de impressão em frente e verso; Velocidade de cópia: mínimo 6 cpm em preto e 3cpm em cores; Capacidade de bandeja do papel: mínimo de 100 folhas A4; Resolução para digitalização: 1200dpi x 2400dpi; Interfaces de comunicação: 1 x USB e Wi-Fi; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10/11; Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	1	2
55	929383/2022(02) 904841/2020(02)	Impressora multifucional laser monocromática. Bandeja de entrada: Mínimo de 250 folhas; Velocidade de impressão: Mínimo de 38 ppm; Com Duplex; Cópia: Duplex; velocidade mínima para cópias: 38 com; Digitalização: Resolução: 1200 x 1200 dpi; Digitalização com ADF; Velocidade de impressão: 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores); Formato de digitalização padrão: PDF e JPG; Memória: Padrão 512; Processador: 1200MHz; Conec@vidade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; 1 porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T; Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ; Volume mensal recomendado pelo fabricante: 4000 cópias; Garantia não inferior a 1 ano a partir da data de entrega.	Unid.	2	<u>6</u>
56	971492/2024 Natal(01)	Caixa de som para computador Sistema de áudio estéreo 2.1 - potência (rms): 45w (25w + 2x10w) - 2 caixas satélites, blindadas magneticamente - botões individuais para controlede volume, graves e agudos - entrada para cartão de memória sd e pendrive - botões para selecionar funções auxiliar (caso utilize no computador) ou sd/usb - botões play/pause, retroceder,avançar,10+ (avançar 10 músicas) - 1 subwoofer de 6.5¹ - resposta de frequência: satélites: 120hz-20khz / subwoofer: 20hz-170hz - separação: =40db - sinal/ruído: =70db - distorção: =0.5% (1k,1w) - alimentação bivolt automática: 100v-240v; 50hz/60hz - dimensão das caixas acústicas: (lxaxp): subwoofer: 252 x 268 x 259mm / satélites: 104 x 186 x 102mm tamanho da caixa coletiva (lxaxp): 302x400x302 modelo de referência : c3 tech sp-242ls ou similar.	Unid.	1	2
57	971492/2024 Natal(01) 913350/2021(02)	Switch 24 portas RJ-45 100/1000 + 4(quatro) portas SFP+; Quantidade de portas RJ45: 24 portas 10/100/1000Mbps; Quantidade de portas SFP: 4 slots SFP 1Gb; Capacidade de mínima comutação: 50Gbps; Taxa de encaminhamento: 40Mpps; Recursos de L3: Roteamento estático e RIP; Recursos	Unid.	1	3

	, 11.10	de L2: RJ-45 port support: 10BASE-T (IEEE 802.3) 100BASE-TX (IEEE 802.3u) 1000BASE-T (IEEE 802.3ab); Vlans: IEEE 802.1Q; controle de fluxo: IEEE 802.3x for full-duplex mode; Tabela de endereçamentos MAC: 8K; Flash Memory de 32 MB Jumbo Frames: 8K; DRAM de 256MB Montagem em Rack 19"; Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3; Segurança: Proteção DDOS; Isolamento de porta; IPv6: IPv4/IPv6 Dual Protocol Stack; QoS: QoS dinâmica; Garantia: não inferior a 1 ano; Alimentação: 100-240 VAC, 50-60 Hz			
58	913408/2021(01)	Swicth Ethernet 48 portas - Switch Dell S4148 ou similar técnico. Garantia não inferior a 1 ano.	Unid.	1	2
<mark>59</mark>	971492/2024 Natal(01)	Smart TV 85" UHD 4K, LED, HDR (High Dynamic Range), Wi-Fi, Bluetooth, HDR 10, Dolby Audio, 3 HDMI, 2 USB, 1 Porta LAN, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo, (HDMI-CEC), 1 saída Áudio digital (óptica) e 1 saída para fone de ouvido, controle remoto incluso, garantia de 01 (um) ano.	Unid.	i	2
<mark>60</mark>	971492/2024 Natal(01)	Smart TV 55" UHD 4K, LED, HDR (High Dynamic Range), Wi-Fi, Bluetooth, HDR 10, Dolby Audio, 3 HDMI, 2 USB, 1 Porta LAN, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo, (HDMI-CEC), 1 saída Áudio digital (óptica), garantia de 01 (um) ano.	Unid.	i	2
61	971492/2024 Natal(01)	Rádio Comunicador/ Transceptor Bateria Recarregável: Características: Com carregamento fácil via cabo USB e recarga rápida em até 6 horas, tem display luminoso e estão prontos para encarar qualquer rotina. Especificações Técnicas: Carregamento fácil via cabo USB e recarga rápida em até 6 horas / Display luminoso / Função Vox: ativa e desativa a comunicação através da voz / Fone de ouvido incluso / Indicador do nível de bateria. 26 canais de operaçã/Frequência: 462,5625 MHz até 467,7125 MHz / 10 tons de chamada / Função vox com 3 níveis de sensibilidade Alimentação: 5,2 V/ 500mA Duração da Bateria: 13,5 horas Tipo de Bateria: Bateria Recarregável NiMh 3,6 V 650 mAFrequência de Operação: 462,5625 MHz a 467,7125 MHz Tempo de Garantia: 1 ano. EMBALAGEM Dimensões (P x L x A): A314 x P70 x L288 Peso bruto (kg): 0,930kg Conteúdo da embalagem: 3 Radiocomunicadores, 3 fontes, 3 cabos USB, 3 clip belt e 3 fones de ouvido	<mark>Unid.</mark>	1	2
<mark>62</mark>	968863/2024(06)	SOLUÇÃO CONVERGENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE SERVIDORES .1.1. CARACTERISTICAS DO RACK 1.1.1. Rack com alturamáxima de 42U, padrão 19 polegadas; 1.1.2. Deverá possuir 01(um)dianteira e 02 (duas) portas traseiras, ambas deverão ser perfuradas, devendo possuir, no mínimo, 2(dois) coolers na parte superior doRack sendo estes do mesmo fabricante; 1.1.3. Deverá possuir painéislaterais re movíveis; 1.1.4. Deverá possuir sistema de travamento porchave para as portas; 1.1.5. Deverá possui uma largura mínima de600mm; 1.1.6. Deverá possuir profundidade mínima de 1070mm;1.1.7. Deverá ser ofertado juntamente com o rack 02 (duas) unidadesde distribuição de energia (PDU), com as seguintes características:1.1.7.1. Deverá possuir montagem em 0U (zero u); 1.1.7.2. Deverápossuir voltagem de entrada e saída de 208V e/ou 220V; 1.1.7.3. Deverá possuir pelo menos 20 tomadas IEC 320 C13; 1.1.7.4. Deverápossuir pelo menos 04 (quatro) tomadas I EC 320 C19; 1.1.7.5.; ; 1.1.7.6. Deverá suportar uma corrente de 30A (trinta amperes). 1.1.7.7 Agarantia do RACK, PDU e Nobreak deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. 1.1.8 Para que haja convergência de tec nologia e de funcionamento, o Rack deve ser do mesmo fabricante do nobreak fornecido. CONTRAPARTIDA1.2.	Unid.	1	5
63	968863/2024(06)	SOLUÇÃO CONVERGENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE SERVIDORES 1.2. CARACTERISTICAS DO NOBREAK 1.2.1. Deverá ser entregue juntamente com o rack, e com as seguintes características: 1.2.1.1. Deverá possuir interface de rede RJ-45 10/100 para gerenciamento remoto; 1.2.1.2. Deverá possuir console LCD para status e controle do equipamento; 1.2.1.3. Deverá possuir alarme sonoro; 1.2.1.4. Deverá ser totalmente compatível(tipo rack) e montável no rack ofertado, incluindo-se kit de trilhos para montagem; 1.2.1.5. Deverá possuir sensor de temperatura; 1.2.1.6. Deverá possuir potência de no mínimo 10.000 VA / 10.000W. FP 1.0. Deve possui tempo de autonomia mínimo de 3 minutos à toda carga; 1.2.1.7. Possuir by-pass interno; 1.2.1.8. Deverá incluir o kit de baterias baterias seladas e a prova de vazamento necessário ao perfeito funcionamento da solução; 1.2.1.9. Deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS; 1.2.1.10. Deverá possuir as seguintes características de conexões de entrada: 1.2.1.10.1. Suportar tensão de entrada nominal de de 208V e/ou 220V; 1.2.1.10.2. Possuir conexão Hard Wire 3-wire (2PH + G); 1.2.1.10.3. Possuir frequência de entrada auto sensing 40-70 Hz. 1.2.1.11. Deverá possuir as seguintes características de saída: 1.2.1.11. Possuir tensão de 208V e/ou 220V; 1.2.1.11.2. Possuir duplaconversão online e onda senoidal; 1.2.1.11.3. Possui 1 (uma) conexãoHard Wire 3-wire (2PH + G); ;1.2.1.11.6. Potência de 10 KVA. 1.2.1.12 A garantia do Nobreak deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. 1.2.1.13 Para quehaja convergência de tecnologia e de funcionamento, o nobreak deveser do mesmo fabricante do rack fornecido.	Unid.	1	4
64	•	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 13 - Ubiquiti Unifi Access Point U6 Mesh Pro. Access Point Wi-Fi 6 de alto desempenho. Obs: A necessidade de aquisição dos equipamentos supracitados da forma como foi descrito. Se dá, em virtude da necessidade de padronização de interfaces na UERN, tendo em vista a aquisição anterior de equipamentos de mesma característica/configuração e uso dentro da instituição. Garantia não inferior a 1 ano	Unid.	12	38
<mark>65</mark>	·	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 14 -	Unid	7	38

	31202	.5, 11.15	SEI/SEAD - 33230700 - Teitilo de Referencia			
			Ubiquiti Unifi Access Point U6 Pro (U6-PRO) Access Point Wi-Fi 6 de alto desempenho. Obs: A necessidade de aquisição dos equipamentos supracitados da forma como foi descrito. Se dá, em virtude da necessidade de padronização de interfaces na UERN, tendo em vista a aquisição anterior de equipamentos de mesma característica/configuração e uso dentro da instituição.Garantia não inferior a 1 ano.			
-	<mark>66</mark>	-	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº	Unid	25	50
			123/2006 - Ref. ao item 28 - Computador Tipo 1. Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Processador: 64 Bits Intel i3 ou superior(14º Geração ou mais recente) ou AMD Ryzen 3 ou superior(geração 8000 ou mais recente) Cache L3 ou Smartcache de, no mínimo 12MB. Deverá possuir suporte para barramento DDR5 ou superior. O processador deverá ser acompanhado por cooler compatível com o mesmo, com potência suficiente para resfriamento padrão. Deverá ser aplicada pasta térmica se o fabricante do processador assim o recomendar. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado. Clock Máximo de 4.40 GHz ou superior, podendo ser aferido nos núcleos de performance e em carga total.			
			Placa Mãe: Fabricação própria e compatível com o modelo ofertado. Não deve ser produzida em regime de OEM. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. Possuir dois slots padrão PCIE M.2 GEN 4 ou superior para discos NVME. Deve possuir slots e conexões para os dispositivos elencados neste termo de referência. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo da placa mãe ofertada a ser fornecida.			
			Chipset: Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 GB em dual channel ou superior; Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR5 4800 MHz ou barramento superior. Suporte a controladora de disco padrão NVME. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho.			
			Memória 8 GB RAM DDR5 ou Superior. Deve possuir 01(um) módulo de 8 GB RAM. Memória ram (Randon Access Memory) DDR5 4800 MHz ou superior. A memória não pode ser soldada diretamente na placa mãe.			
			BIOS: Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS uefi deverá estar gravada em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das Eprom). A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard. A bios UEFI deverá permitir atualização via software. Caso haja interrupção da energia durante a atualização, a bios deverá ser recuperada automaticamente para versão anterior ou ser possível recuperá-la online através de solução ofertada pelo fabricante, não podendo ser o equipamento inutilizado. As atualizações da bios uefi deverão ser disponibilizadas, através do site www ou ftp do fabricante da placa mãe. Assas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. suporte para o modo de economia de energia. Suporte ao sistema de gerenciamento dmi (desktop management interface) em sua v.2.0 ou mais recente. Deverá ter suporte ao idioma inglês e/ou português. Deverá ser fornecida solução que permita salvar as configurações de bios do equipamento em um arquivo executável/script para distribuição da configuração para equipamentos da mesma marca/modelo, independente de senha;			
			Slots e portas de comunicação: portas usb: Mínimo de 06 (seis) portas usb; uma porta usb 3.2 tipo- c frontal. Não será permitido uso de "hub" usb externo. Conectores de áudio (line-in, line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).			
			Portas de vídeo: Mínimo de 02 (duas) portas de vídeo: 01 (uma) porta padrão hdmi; 01 (uma) porta padrão vga; Não será aceito adaptador para o padrão VGA;			
			Deverá possuir 2 (dois) slots PCIE Gen 4 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão m.2 nvme. Controladora de disco: Controladora de unidade de discos padrão PCIE M.2 NVME:			
			Interface de vídeo: Memória gráfica de, no mínimo, 256 mb com alocação dinâmica de memória ram. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte a directx versão 12 ou superior.			
			Unidade de armazenamento: Unidade de estado sólido M.2 NVME de, no mínimo, 256 GB, velocidade de escrita e leitura superior a 2000MB/s; Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido. Interface de rede: 01 (uma) interface de rede gigabit, com total compatibilidade com rede ethernet - padrões ieee 802.2 e 802.3. taxa de transmissão de 10mbpshalf duplex, 10mbps-full duplex/100mbps- half duplex, 100MBPS full duplex e 1000MBPS full duplex (gigabit). Barramento de sistema para comunicação, tipo pci-express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIE. Suporte a função wake on lan. Interface de som: "on-board", padrão plug-and-play. O equipamento deve possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional;			
			Mouse: mouse óptico, compatível com o microsoft mouse, com pelo menos 1600 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector usb, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. tapete (mousepad) para mouse. cor predominante preta. Não será aceito mouse tipo mini.			
			Teclado: Compatível com o teclado ibm-pc/at, com layout abnt2. com, no mínimo, 101 teclas, padrão qwerty; teclas alfanuméricas, de função (f1 a f12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. com conector usb compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. com possibilidade de ajuste da inclinação. Com indicadores (led's) de num lock, caps lock e scroll lock. Cor predominante preta.			

Gabinete: Padrão micro-pc possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indev ao interior do gabinete. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal. Cor preta. Fonte de alimentação: Tensão de entrada de 100 – 240 volts automática, com proteção contra variação de tensão na rede. Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador Windows 11 pro original 64 bits instalado, em português, A chave da licença (bios oem key) do sistema operacional microsoft windows deverá estar gravada na bios do equipamento. deverá ser fornecida solução para reinstalação do sistema operacional. serão aceitas as seguintes soluções: disco usb que instale o sistema operacional e drivers do equipamento com proteção de gravação. deverá ser entregue uma unidade para cada 5 equipamentos, sendo no mínimo duas unidades por local de entrega. solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da bios do equipamento com conexão à internet, sem necessidade de disco usb externo. Garantia mínima de 03 anos com as seguintes características: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de aceite final dos equipamentos, não inferior a 03 (três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no município de campinas. caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos serão de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. A contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela fabricante. Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário e deverão ter a resolução em até 3 dias úteis, com atendimento no local de trabalho do servidor público. durante o período de garantia a contratante poderá abrir e substituir os componentes internos (ex.: placas pci, disco, memória, etc) sem perda da garantia do equipamento, sem autorização do fabricante. neste caso, a garantia será restringida apenas aos itens fornecidos pelo fabricante, a garantia deverá possuir atendimento remoto telefônico com técnicos especializados das 8:00 às 20:00 para abertura de chamado e diagnóstico remoto. caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento deverá ocorrer no local de instalação dos equipamentos em dias úteis das 8:00 às 18:00. deverá der fornecida solução que permita acompanhar e distribuir a atualização de drivers, firmwares e bios de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização, deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da FUERN, abertura de chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center; Deverá ser fornecida solução que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento. 67 Unid - Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 29 -Computador Tipo 2. Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Processador: 64 Bits Intel i5 14500 vPRO similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado; Deverá possuir suporte para barramento DDR5 ou superior. O processador deverá ser acompanhado por cooler compatível com o mesmo, com potência suficiente para resfriamento padrão. Deverá ser aplicada pasta térmica se o fabricante do processador assim o recomendar. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado. Placa Mãe: Fabricação própria e compatível com o modelo ofertado. Não deve ser produzida em regime de oem. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. Possuir dois slots padrão PCIE M.2 GEN 4 ou superior para discos NVME. Deve possuir slots e conexões para os dispositivos elencados neste termo de referência. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo da placa mãe ofertada a ser fornecida. Chipset: Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 gb em dual channel ou superior; Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR5 4800 MHz ou barramento superior. Suporte a controladora de disco padrão NVME. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Memória 16 GB RAM DDR5 ou Superior. Deve possuir 02(dois) módulos de 8 GB RAM. Memória ram (randon access memory) DDR5 4800 MHz ou superior. A memória não pode ser soldada diretamente na placa mãe. BIOS: Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS uefi deverá estar gravada em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das Eprom). A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard. A bios uefi deverá permitir atualização via software. Caso haja interrupção da energia durante a atualização, a bios deverá ser recuperada automaticamente para versão anterior ou ser possível recuperá-la online através de solução ofertada pelo fabricante, não podendo ser o equipamento inutilizado. As atualizações da bios uefi deverão ser disponibilizadas, através do site www ou ftp do fabricante da placa mãe. Assas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. suporte para o modo de economia de energia. Suporte ao sistema de gerenciamento dmi (desktop management interface) em sua v.2.0 ou mais recente. Deverá ter suporte ao idioma inglês e/ou

português. Deverá ser fornecida solução que permita salvar as configurações de bios do equipamento em um arquivo executável/script para distribuição da configuração para equipamentos da mesma marca/modelo, independente de senha;

Slots e portas de comunicação: portas usb: Mínimo de 06 (seis) portas usb; uma porta usb 3.2 tipoc frontal. Não será permitido uso de "hub" usb externo. Conectores de áudio (line-in, line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).

Portas de vídeo: Mínimo de 02 (duas) portas de vídeo: 01 (uma) porta padrão HDMI; 01 (uma) porta padrão VGA; Não será aceito adaptador para o padrão VGA;

Deverá possuir 2 (dois) slots PCIE Gen 4 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão m.2 nyme.

Controladora de disco: Controladora de unidade de discos padrão PCIE M.2 NVME;

Interface de vídeo: Memória gráfica de, no mínimo, 256 mb com alocação dinâmica de memória ram. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte a directx versão 12 ou superior.

Unidade de armazenamento: Unidade de estado sólido M.2 NVME de, no mínimo, 512 GB, velocidade de escrita e leitura superior a 2000MB/s; Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido. Interface de rede: 01 (uma) interface de rede gigabit, com total compatibilidade com rede ethernet - padrões ieee 802.2 e 802.3. taxa de transmissão de 10mbps-half duplex, 10mbps-full duplex/100mbps- half duplex, 100MBPS full duplex e 1000MBPS full duplex (gigabit). Barramento de sistema para comunicação, tipo pci-express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIE. Suporte a função wake on lan. Interface de som: "on-board", padrão plug-and-play. O equipamento deve possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional;

Mouse: mouse óptico, compatível com o microsoft mouse, com pelo menos 1600 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector usb, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. tapete (mousepad) para mouse. cor predominante preta. Não será aceito mouse tipo mini.

Teclado: Compatível com o teclado ibm-pc/at, com layout abnt2. com, no mínimo, 101 teclas, padrão qwerty; teclas alfanuméricas, de função (f1 a f12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. com conector usb compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. com possibilidade de ajuste da inclinação. Com indicadores (led's) de num lock, caps lock e scroll lock. Cor predominante preta.

Gabinete: Padrão micro-pc possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao interior do gabinete. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal. Cor preta.

Fonte de alimentação: Tensão de entrada de 100 – 240 volts automática, com proteção contra variação de tensão na rede.

Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador windows 11 pro original 64 bits instalado, em português, elegível para downgrade para windows 10 pro. a chave da licença (bios oem key) do sistema operacional microsoft windows deverá estar gravada na bios do equipamento, deverá ser fornecida solução para reinstalação do sistema operacional, serão aceitas as seguintes soluções: disco usb que instale o sistema operacional e drivers do equipamento com proteção de gravação. deverá ser entregue uma unidade para cada 5 equipamentos, sendo no mínimo duas unidades por local de entrega. solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da bios do equipamento com conexão à internet, sem necessidade de disco usb externo. Garantia mínima de 03 anos com as seguintes características: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de aceite final dos equipamentos, não inferior a 03(três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no município de campinas. caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos serão de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. A contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela fabricante. Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário e deverão ter a resolução em até 3 dias úteis, com atendimento no local de trabalho do servidor público. durante o período de garantia a contratante poderá abrir e substituir os componentes internos (ex.: placas pci, disco, memória, etc) sem perda da garantia do equipamento, sem autorização do fabricante. neste caso, a garantia será restringida apenas aos itens fornecidos pelo fabricante. a garantia deverá possuir atendimento remoto telefônico com técnicos especializados das 8:00 às 20:00 para abertura de chamado e diagnóstico remoto, caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento deverá ocorrer no loca de instalação dos equipamentos em dias úteis das 8:00 às 18:00. deverá der fornecida solução que permita acompanhar e distribuir a atualização de drivers, firmwares e bios de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização; deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da FUERN, abertura de chamados em garantia de forma on-line e

solução que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento 68 Unid - Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 30 -Computador Tipo 3. Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Processador: 64 Bits Intel i7 14700 ou superior(14º Geração ou mais recente) ou similar, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado; Deverá possuir suporte para barramento DDR5 ou superior. O processador deverá ser acompanhado por cooler compatível com o mesmo, com potência suficiente para resfriamento padrão. Deverá ser aplicada pasta térmica se o fabricante do processador assim o recomendar.Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado. Clock Máximo de 4.40 GHz ou superior, podendo ser aferido nos núcleos de performance e em carga total. Placa Mãe: Fabricação própria e compatível com o modelo ofertado. Não deve ser produzida em regime de oem. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou superior) integrado para criptografia. Possuir dois slots padrão PCIE M.2 GEN 4 ou superior para discos NVME. Deve possuir slots e conexões para os dispositivos elencados neste termo de referência. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo da placa mãe ofertada a ser fornecida. Chipset: Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 gb em dual channel ou superior; Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR5 4800 MHz ou barramento superior. Suporte a controladora de disco padrão NVME. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Memória 32 GB RAM DDR5 ou Superior. Deve possuir 02(dois) módulos de 16 GB RAM. Memória ram (randon access memory) DDR5 ou superior. A memória não pode ser soldada diretamente na placa mãe. BIOS: Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS uefi deverá estar gravada em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das Eprom). A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard. A bios uefi deverá permitir atualização via software. Caso haja interrupção da energia durante a atualização, a bios deverá ser recuperada automaticamente para versão anterior ou ser possível recuperá-la online através de solução ofertada pelo fabricante, não podendo ser o equipamento inutilizado. As atualizações da bios uefi deverão ser disponibilizadas, através do site www ou ftp do fabricante da placa mãe. Assas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. suporte para o modo de economia de energia. Suporte ao sistema de gerenciamento dmi (desktop management interface) em sua v.2.0 ou mais recente. Deverá ter suporte ao idioma inglês e/ou português. Deverá ser fornecida solução que permita salvar as configurações de bios do equipamento em um arquivo executável/script para distribuição da configuração para equipamentos da mesma marca/modelo, independente de senha; Slots e portas de comunicação: portas usb: Mínimo de 06 (seis) portas usb; uma porta usb 3.2 tipoc frontal. Não será permitido uso de "hub" usb externo. Conectores de áudio (line-in, line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in). Placa de vídeo: Nvidia RTX 2000 Ada, 16 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP, similar ou superior. Parte frontal deve possuir um slot para cartão SD; Deverá possuir 2 (dois) slots PCIE Gen 4 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão m.2 nvme. Controladora de disco: Controladora de unidade de discos padrão PCIE M.2 NVME; Interface de vídeo: Memória gráfica de, no mínimo, 256 mb com alocação dinâmica de memória ram. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior. Suporte a directx versão 12 ou superior. Unidade de armazenamento: SSD de 1TB PCle NVMe M.2 (Classe 40); Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido. Interface de rede: 01 (uma) interface de rede gigabit, com total compatibilidade com rede ethernet - padrões ieee 802.2 e 802.3. taxa de transmissão de 10mbps-half duplex, 10mbps-full duplex/100mbps- half duplex, 100MBPS full duplex e 1000MBPS full duplex (gigabit). Barramento de sistema para comunicação, tipo pciexpress, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIE. Suporte a função wake on lan. Interface de som: "on-board", padrão plug-and-play. O equipamento deve possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons do sistema operacional; Mouse: mouse óptico, compatível com o microsoft mouse, com pelo menos 1600 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector usb, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. tapete (mousepad) para mouse. cor predominante preta. Não será aceito mouse tipo mini. Teclado: Compatível com o teclado ibm-pc/at, com layout abnt2. com, no mínimo, 101 teclas, padrão qwerty; teclas alfanuméricas, de função (f1 a f12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. com conector usb compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. com possibilidade de ajuste da inclinação. Com indicadores (led's) de num lock, caps lock e scroll lock. Cor predominante preta. Gabinete: Padrão micro-pc possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao interior do gabinete. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e

		standby/sleep. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal. Cor preta.			
		Fonte de alimentação: Tensão de entrada de 100 – 240 volts automática, com proteção contra variação de tensão na rede.			
		Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador windows 11 pro original 64 bits instalado, em português, elegível para downgrade para windows 10 pro. a chave da licença (bios oem key) do sistema operacional microsoft windows deverá estar gravada na bios do equipamento. deverá ser fornecida solução para reinstalação do sistema operacional. serão aceitas as seguintes soluções: disco usb que instale o sistema operacional e drivers do equipamento com proteção de gravação. deverá ser entregue uma unidade para cada 5 equipamentos, sendo no mínimo duas unidades por local de entrega. solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da bios do equipamento com conexão à internet, sem necessidade de disco usb externo. Garantia mínima de 03 anos com as seguintes características: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de aceite final dos equipamentos, não inferior a 03 (três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no município de campinas. caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos serão de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência, A contratada deverá indicar o canal de atendimento a a			
59	ı	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 33 - Notebook tipo 01. Equipamento deverá ser novo e de 1° uso; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 Bits; Processador: Intel® Core™ i5-1235U, similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado. Tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark. Disponível no site; www.cpubenchmark.net/; Memória: Mínimo de 8GB (1x8GB), DDR4; Armazenamento: Mínimo SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Câmera: Câmera HD de 720p; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz; Portas: Mínimo de 1 x RJ-45; 1 x HDMI; 2 x USB; Garantia: Garantia não inferior a 1 ano a contar da data da entrega do equipamento	Unid	6	
70	ŀ	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 35 - Notebook tipo 03. Equipamento deverá ser novo e de 1º uso; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 Bits(ativado); Processador Intel® Core™ Ultra 9 185H similar ou superior, considerando realização de benchmark de desempenho, devendo ser o respectivo desempenho igual ou superior ao referenciado. Tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark. Disponível no site: www.cpubenchmark.net/. Memória RAM DDR4 (ou posterior) de 32 GB no mínimo; Armazenamento SSD de 512 GB; Placa Gráfica (GPU) NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8GB GDDR6 similar ou superior. Tela com resolução de pelo menos 1920x1080 (Full HD), com cobertura de 100% da gama de cores sRGB, Mínimo de 98% DCI-P3; Portas e Conectividade USB-C/Thunderbolt 3, USB-A, HDMI, leitor de cartões SD; Dell XPS 16 similar ou superior. Sistema Operacional 11 ou macOS em sua versão mais atual. Garantia não inferior a 3(três) anos.	Unid	1	
1	ŀ	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 48 - Nobreak tipo 03 Potência mínima em VA: 10KVA Nobreak 10KVA 01 Formato de onda: sinusoidal, online de dupla conversão; Potência: 10KVA; 10KW; Deve trabalhar com Tensão de entrada: 220V com margem de funcionamento normal entre 100 e 270V, Deve trabalhar com Tensão de saída de 208V e /ou 220V; Conexão de saída: Bornes e/ou NEMA L6-20R e/ou IEC-C13; Formato Torre-rack; possibilidade de monitoramento via SNMP; deve possuir interface RI-45 10/100 Base-T; deve possuir baterias internas e opção para banco de baterias externo; Deve possuir display frontal de indicação para interação através de teclas de comando; Garantia não inferior a 3 anos a partir da data da entrega SRT10KXLI Similar ou superior	Unid	1	

72	Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Ref. ao item 63 - SOLUÇÃO CONVERGENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE SERVIDORES 1.2. CARACTERISTICAS DO NOBREAK 1.2.1. Deverá ser entregue juntamente com o rack, e com as seguintes características: 1.2.1.1. Deverá possuir interface de rede RJ-45 10/100 para gerenciamento remoto; 1.2.1.2. Deverá possuir console LCD para status e controle do equipamento; 1.2.1.3. Deverá possuir alarme sonoro; 1.2.1.4. Deverá ser totalmente compatível(tipo rack) e montável no rack ofertado, incluindo-se kit de trilhos para montagem; 1.2.1.5. Deverá possuir sensor de temperatura; 1.2.1.6. Deverá possuir potência de no mínimo 10.000 VA / 10.000W. FP 1.0. Deve possui tempo de autonomia mínimo de 3 minutos à toda carga; 1.2.1.7. Possuir by-pass interno; 1.2.1.8. Deverá incluir o kit de baterias baterias seladas e a prova de vazamento necessário ao perfeito funcionamento da solução; 1.2.1.9. Deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS; 1.2.1.10. Deverá possuir as seguintes características de conexões de entrada: 1.2.1.10.1. Suportar tensão de entrada nominal de de 208V e/ou 220V; 1.2.1.10.2. Possuir conexão Hard Wire 3-wire (2PH + G); 1.2.1.10.3. Possuir fequência de entrada auto sensing 40-70 Hz. 1.2.1.11.Deverá possuir as seguintes características de saída: 1.2.1.11.Possuir tensão de 208V e/ou 220V; 1.2.1.11.2. Possuir duplaconversão online e onda senoidal; 1.2.1.11.3. Possui 1 (uma) conexãoHard Wire 3-wire (2PH + G); ;1.2.1.11.6. Potência de 10 KVA. 1.2.1.12 A garantia do Nobreak deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. 1.2.1.13 Para quehaja convergência de tecnologia e de funcionamento, o nobreak deveser do mesmo fabricante do rack fornecido.	Unid	1	2
----	--	------	---	---

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

¹ A quantidade mínima estabelecida para fins de registro de preços também é o quantitativo mínimo previsto para cada contrato/solicitação oriundo da Ata de Registro de Preços (art. 164, §6º, Decreto Estadual nº 32.449/2023).

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e mediante declaração id 34686050.
- 1.4. A duração dos contratos será de até 1 (um) ano, contado da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 sob o código 925543-56/2025), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme link https://portal.uern.br/acessoainformacao/planejamento/ e documento id 34686129
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os equipamentos devem atender aos requisitos inseridos no item 41 do "Guia de Contratações Sustentáveis", 7º Ed. Ano. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/agu/ot-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratações-sustentaveis-2024.pdf.
- 4.2. Conforme Item 41 do "Guia de Contratações Sustentáveis", 7º Ed. Ano. 2024:

"O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia."

"I. as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem

II. serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço http://www.inmetro.gov.br/organismos."

- 4.3. As respectivas certificações, quando solicitadas, serão demandadas apenas para equipamentos de TI que não possuam comprovação de atendimento em seus manuais e documentações, sendo verificadas nas propostas encaminhadas para os itens deste instrumento.
- 4.4. Trata-se de uma forma de mitigação para possíveis impactos ambientais previstos no respectivo Guia de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A motivação para a não exigência é o aumento do custo da participação do licitante em decorrência da eventual exigência de garantia da contratação, com crescimento do risco de diminuição da competitividade nos citados certames (art. 37, XXI, CF/88).
- 4.8. Conforme Estudo Técnico Preliminar, será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuírem

condições de fornecer o objeto desta contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados; bem como de aplicar as sanções e penalidades previstas na lei.

4.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 4.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 4.10.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da reguisição Mínima

4.11. Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Da vedação da Adesão

- 4.12. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços, nos termos da Nota Técnica 02/2024/UERN PROAD ASSESSORIA/UERN REITORIA id 35209701.
- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após o envio da Ordem de compra emitida pelo setor responsável;
- 5.2. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso
- 5.3. O fornecedor deverá disponibilizar toda a logística necessária para a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado neste e em outros documentos contratuais.
- 5.4. Todos os equipamentos devem estar cobertos por garantia total, conforme exigido pela legislação atual(Anvisa/Anatel/Inmetro) quando aplicáveis. Os padrões de qualidade adicionais desta contratação estão detalhados na planilha de especificações id 34353756.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição Mossoró/RN CEP: 59619-000, devendo o licitante encaminhar e-mail antecipadamente ao almoxarifado central através do seguinte endereço eletrônico: "almoxarifado@uern.br"
- 5.6. As dúvidas sobre as especificações, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens das aquisições deverão ser dirimidas junto à PROAD, no e-mail "dlc@uern.br"e "scd.dis@uern.br".

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

- 7.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 7.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante: e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias , juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.
- 8.6. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.11. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.14.1. o prazo de validade;
 - 8.14.2. a data da emissão;
 - 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5. o valor a pagar; e
- 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas:
- 8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrucão Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

Forma de Pagamento

- 8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2025.
- 8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Custo da Tecnologia da informação ICTI, calculado pelo IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.36. O reajuste com base no Índice de Custo da Tecnologia da informação (ICTI), visa manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados na área de Tecnologia da Informação;
- 8.37. O respectivo índice reflete a variação dos custos específicos do setor de Tecnologia sendo a mais indicada para a aquisição inserta neste processo.
- 8.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 8.43. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item id 35050605.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77. de 18 de marco de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. A escolha dos critérios acima foi feita considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza dos bens e a essencialidade dos serviços a serem prestados, e os riscos decorrentes da paralisação do fornecimento ou prestação do serviços, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, vislumbrando ainda a margem de discricionariedade da Administração em que somente pode trazer ao certame exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Inciso XXI, do Artigo 37 da CF/88); a fim de respeitar ainda o princípio da competitividade.
- 9.24. Para a contratação em tela, que trata da aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), entende-se necessária a exigência de documentos mínimos de qualificação econômico-financeira como a certidão negativa de falência e, no caso de sociedade simples ou pessoa física, certidão negativa de insolvência civil. Esses documentos permitem verificar se o fornecedor está em situação financeira estável e se possui condições mínimas para assumir obrigações contratuais.
- 9.25. A exigência é objetiva e não impõe ônus excessivo aos licitantes, tendo como finalidade assegurar que a empresa não se encontra em estado de insolvência ou falência que comprometa a entrega dos bens.
- 9.26. Dessa forma, considera-se que a documentação exigida é suficiente, pertinente e proporcional para garantir segurança à Administração, sem comprometer a ampla participação dos interessados.

Qualificação Técnica

9.27. A exigência de atendimento do inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, como critério de qualificação técnica para o fornecimento do objeto, demonstra uma preocupação da Administração Pública em garantir a seleção de uma empresa com a devida competência técnica para fornecimento do item

demandado, além de assegurar que os softwares fornecidos possuam as características demandadas e fornecidas por empresa devidamente certificada e autorizada para o fornecimento do objeto.

9.28. A exigência de uma declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições do contrato visa assegurar que a empresa está ciente de suas obrigações e responsabilidades, minimizando o risco de futuras divergências e conflitos.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.385.930,90 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços id 35028713.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: ABRIL/2025 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, 31 de julho de 2025.

Amábilis de Oliveira e Silva - Mat.: 13.194-6 Chefe do Setor de Planejamento/DLC – Port. № 3414/2022 GP/FUERN

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/PROAD/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 31/07/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 35236700 e o código CRC 557EB1CB.

Referência: Processo nº 04410277.000269/2025-96

SEI nº 35236700

Criado por ilaniomauricio, versão 31 por amabilisoliveira em 31/07/2025 10:05:44.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410277.000269/2025-96

<u>2387937523879375</u>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

ESTUDOS PRELIMINARES

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI / UERN
Objeto:	Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática em atendimento a instituição
Local da entrega ou prestação do serviço:	Almoxarifado Central da Uern. Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 5
Nº do Processo:	Processo SEI-UERN: <u>04410277.000269/2025-96</u>

2. Necessidade da contratação

- A aquisição de equipamentos de tecnologia para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) é uma iniciativa estratégica voltada à modernização Unidades Acadêmicas. Essa medida tem o propósito de fortalecer as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa, alinhando-se às exigênce foram identificadas através do "Orçamento Participativo 2025", evidenciando uma ampla mobilização institucional voltada para suprir as necessidades estrutu
- Considerando a diversidade e o volume dos equipamentos solicitados, a adoção do sistema de registro de preços configura-se como a alternativa mais eficient contratar as melhores propostas de maneira econômica, transparente e ágil, garantindo que futuras aquisições estejam plenamente alinhadas às exigências té técnicas assegura compatibilidade, qualidade e homogeneidade entre os equipamentos adquiridos, beneficiando a sustentabilidade e o desempenho geral da
- Diante disso, a modernização do parque tecnológico da UERN representa uma prioridade institucional clara e fundamental. Trata-se de um investimento impre competitividade acadêmica e atender às demandas de um ambiente universitário cada vez mais digital. A atualização tecnológica viabiliza a implantação de m de permitir a integração eficaz de plataformas digitais, otimizando o gerenciamento acadêmico e administrativo.
- Adicionalmente, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica é essencial para a consolidação da pesquisa científica e das ações de extensão universitária, es como análise de dados, inteligência artificial, automação e simulações complexas. Com o acesso a recursos digitais avançados, a UERN fortalece sua capacidac âmbito administrativo, os benefícios também são significativos: a automação dos processos, a segurança das informações e o aumento da eficiência operacior para enfrentar os desafios da educação superior no século XXI.
- Em suma, este investimento em tecnologia não apenas atende às necessidades imediatas da comunidade acadêmica, mas também reforça o papel institucion excelência.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc)

- A Superintendência de Tecnologia da Informação STI elaborou o Documento de Formalização de Demanda DFD, considerando a necessidade explicitada no Processo SEIdemandas insertas no referido processo e consequente atendimento ao Orçamento Participativo 2025, para Itens de tecnologia da informação na UERN, conforme
- Assim, os serviços elencados no DFD e ETP, estão previstos no PDI, conforme Meta (A) inserida na DIRETRIZ II do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI/UERN (PL

4. Requisitos da Contratação:

Serão aceitos apenas itens novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá disponibilizar toda a logística necessária para a entrega dos equipamentos dentro do prazo detalhados na lista de especificações.

4.1. Natureza da Contratação:

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da lei 14.133 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de des especificações usuais de mercado.

4.2. Duração Inicial do Contrato e da Ata:

A duração dos contratos será de até 1 (um) ano, contado da publicação, adstrito ao exercício financeiro em que for celebrado, e deverão ser observadas, no momen O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o p No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

4.3. Sustentabilidade:

Os equipamentos devem atender aos requisitos inseridos no item 41 do "Guia de Contratações Sustentáveis", 7º Ed. Ano. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-b2024.pdf.

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Todos os equipamentos devem estar cobertos por garantia total, conforme exigido pela legislação atual(Anv desta contratação estão detalhados na planilha de especificações, anexa a este documento Id.34353756;

As dúvidas sobre as especificações, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens das aquisições deverão ser dirimidas junto à PROAD, no e-mail "dlc@uern.br"e "scd.dis@

4.5. Transição Contratual:

Não se aplica

4.6. Da Qualificação técnica:

A exigência de atendimento inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, como critério de qualificação técnica para o fornecimento do objeto, demonstra uma preocup devida competêcnia técnica para fornecimento do item demandado, além de assegurar que os equipamentos fornecidos possuam as características demandadas e 1 fornecimento do objeto.

Da análise de requisitos:

Inciso VI: A exigência de uma declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições do contrato visa assegurar que a empresa est divergências e conflitos.

4.7 Do regime de execução aplicável à contratação em tela:

4.7.1 Conforme o Art. 6º, XIII e XXVIII da Lei 14.133/2021, conforme segue: "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade poder mercado;" e " XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;";

4.7.2 Consideramos o respectivo regime de contratação em virtude de sua natureza. Pois não restringe a participação nem prejudica a economia de escala.

4.8. Da necessidade de vistoria

Considerando as características do objeto da contratação não haverá necessidade de realização de vistoria.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo

5.1 Da quantidade demandada:

As especificações, quantidades e valores estimados estão detalhadamente apresentados na planilha anexa, identificada pelos documentos Id. 34353756;

5.2 Justificativa para aquisição dos equipamentos:

As estimativas de quantidades dos equipamentos propostas no âmbito do "Orçamento Participativo" da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) fora e compromisso institucional. Esse processo envolveu diretamente as unidades acadêmicas e administrativas, sendo pautado em avaliações técnicas, diagnósticos sit necessidades identificadas em campo. A construção coletiva das demandas partiu de experiências concretas vivenciadas diariamente pela comunidade universitária especificidades de cada setor.

Dentre as unidades atendidas, podem ser citadas: Construção do Cntro de Pesquisa Social, Educação e Saúde - CIPESS; Ampliação do Centro de Pesquisa Multidiscip de Medicina- FACS; Incerção dos blocos de salas de aula e auditório de Caicó-RN; Inseção do Bloco multidisciplinar para atividades acadêmicas de Caicó-RN; Inserção FACEM; Inserção dos blocos E e F da FAFIC. Além de demandas provenientes de necessidades futuras com ausência de previsibilidade.

A participação ativa e qualificada de docentes, técnicos, gestores e estudantes foi fundamental para consolidar um diagnóstico robusto, permitindo não apenas a ide parque tecnológico, mas também a projeção de demandas futuras. Tal abordagem colaborativa reforça o compromisso da UERN com uma gestão democrática, trans os investimentos em infraestrutura tecnológica e as metas institucionais de médio e longo prazo.

As quantidades estimadas foram definidas considerando critérios de racionalidade e viabilidade, com base em parâmetros técnicos, populacionais e funcionais. Esse comprometer o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas — quanto a superestimação, que poderia resultar em recursos ociosos ou mal apro necessidade real e responsabilidade orçamentária, valorizando o uso eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, o levantamento considerou a expansão gradativa da universidade, o crescimento de cursos de graduação e pós-graduação, o aumento das atividade ensino mediadas por tecnologias digitais. Nesse contexto, a flexibilidade e a escalabilidade da infraestrutura tecnológica tornam-se elementos essenciais para acom Em síntese, as estimativas de quantidades refletem um planejamento participativo, tecnicamente fundamentado e institucionalmente coerente, orientado para a su apenas suprir carências, mas potencializar o desempenho da UERN como instituição pública de ensino superior comprometida com a qualidade, a inclusão e o desempenho da verta de contrator d

5.2 Da memória de cálculo:

O valor estimado para a aquisição dos itens demandados, seguem conforme Item 07 deste documento.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Solução 1: Locação dos itens;

A locação apresenta como principal vantagem a redução do investimento inicial, permitindo à instituição dispor rapidamente dos equipamentos necessários sem ne

Solução 2: Aquisição dos itens demandados;

A aquisição dos itens, conforme as especificações detalhadas neste documento, representa um investimento inicial mais elevado, mas garante à instituição a proprie

Considerando as propostas apresentadas, será realizado uma análise prática com o objetivo de exemplificar as duas situações propostas;

Exemplo 1: Locação de computador desktop completo:

Conforme Pregão realizado pela Prefeitura Municipal de Mimoso do sul CNPJ:27.174.119/0001-37 Identificação: 386916.

1. Custo Comparativo

A locação de computadores desktop básicos apresenta custo médio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês por unidade. Considerando um período de 24 (vinte e quatro) para a aquisição definitiva do mesmo equipamento. Nesse cenário, a instituição estaria direcionando recursos a um gasto recorrente, em vez de investir na formação de seu própr seria mantido pela equipe técnica interna.

2. Riscos da Locação

Embora a locação possa ser útil em situações específicas, como demandas temporárias ou quando há incerteza quanto à continuidade da necessidade, este modelo apresenta risc

- Acúmulo de custos recorrentes, que tende a superar significativamente o valor de aquisição definitiva.
- Dependência de contratos de terceiros, sujeitos a reajustes periódicos, atrasos em renovações ou litígios administrativos, que podem gerar descontinuidade no fornecimen
- Menor autonomia institucional, uma vez que a gestão e a disponibilidade dos equipamentos ficam condicionadas ao cumprimento contratual da empresa locadora.

3. Vantagens da Aquisição

A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta benefícios estratégicos e financeiros para a instituição, entre os quais:

- Autonomia na gestão da infraestrutura, com maior controle sobre a utilização e manutenção.
- Eliminação de gastos recorrentes de locação, garantindo maior previsibilidade orçamentária e sustentabilidade financeira.
- Integração dos equipamentos ao patrimônio institucional, agregando valor aos ativos e fortalecendo a infraestrutura tecnológica de médio e longo prazo.
- Planejamento de manutenção, em conformidade com a política de gestão patrimonial da instituição, assegurando melhor organização e controle dos recursos.

4. Conclusão

Diante da análise comparativa entre os modelos de locação e aquisição, verifica-se que a aquisição de computadores desktops básicos apresenta melhor relação custo-benefíc previsibilidade orçamentária e fortalecimento da infraestrutura institucional.

7. Estimativa preliminar de preços:

Valor preliminar do Orçamento Participativo/fonte 500: R\$ 4.733.249,48

Valor preliminar dos convênios 971492/2024 e 968863/2024 : R\$ 611.055,27

Valor preliminar dos convênios 913408/2021; 913350/2021; 903147/2020; 929386/2022; 948593/2023; 929385/2022; 929380/2022; 903148/2020; 949284/2023; 929383/202 31: ----

Valor total preliminar/aproximado: R\$5.344.304,75

Os Valores são preliminares e foram extraídos de planilha previamente encaminhada pela Pró-reitoria de Administração - PROAD, através do processo SEI-UERN: 044

8. Descrição da Solução como um todo:

Considerando a viabilidade técnica e econômica, efetividade na aplicação dos recursos públicos e atendimento direto das unidades da UERN, conclui-se que a **aquisi** solução mais eficiente, vantajosa e alinhada ao interesse público, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Segue em conformidade com o estabelecido no Documento "Lista de Itens" Id. 34353756

8.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.2.1 O endereço de entrega dos equipamentos a que se refere o item anterior é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição Mossoró/RN CEP: 59619-000, de através do seguinte endereço eletrônico: "almoxarifado@uern.br";
- 8.2.2 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após o envio da Ordem de compra emitida pelo setor responsável;
- 8.2.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de preste documento e na proposta.
- **8.2.4** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do ma
- 8.2.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o receb
- 8.2.7 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.2.8 A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.
- **8.2.9** Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que cabíveis.
- 8.1.10 O prazo fixado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Admil 8.1.11 A contratação deverá ocorrer nos moldes do Sistema Registro de Preços, conforme exigências da legislação vigente.
- 8.1.12 O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame.

8.3 DA REQUISIÇÃO MÍNIMA

- 8.3.1 Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.
- **8.3.2** Justifica-se tal exigência em função das características gerais da lista de itens; que apresenta uma uma grande quantidade de itens com alto quantitativo unitár remanescente pouco atrativo aos demais fornecedores/licitantes, concorrendo para o seu fracasso.

8.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 Não será permitida a subcontratação, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/UERN - PROAD - ASSESSORIA/UERN - PROAD/UERN - REITORIA:

"Artigo 11. Nas contratações da Fuern, somente será permitido a subcontratação para os casos de Obras e Serviços de Engenharia, devendo estar previsto no Estudo Téc. P. Único: Nos casos de serviços em que couber a subcontratação, o demandante deverá fazer constar no Estudo Técnico Preliminar justificativa adequada ao caso co poderão ser subcontratadas"

8.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que nã garantia, apesar de possuírem condições de fornecer o objeto desta contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para m celebrados; bem como de aplicar as sanções e penalidades previstas na lei.

8.6 DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- O índice de reajuste indicado é o índice de Custo da Tecnologia da informação ICTI, calcullado pelo IPEA;
- O reajuste com base no Índice de Custo da Tecnologia da informação (ICTI), visa manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados na área de Teci O respectivo índice reflete a variação dos custos específicos do setor de Tecnologia sendo a mais indicada para a aquisição inserta neste processo.

8.7 DA FISCALIZAÇÃO

Ao finalizar-se o processo de contratação, a Administração deverá designar um Fiscal técnico, Administrativo e Gestor para análise e verificação da conformidade c

8.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.8.1 Além dos critérios de habilitação usualmente requeridos, tais como certidões de insolvência, falência e balanço patrimonial; recomenda-se que a licitante aten NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/UERN - PROAD - ASSESSORIA/UERN - PROAD/UERN - REITORIA, conforme segue:

"Artigo 8º. A exigência de documentação para comprovação da habilitação econômico-financeira a ser incluída no Termo de Referência e Edital será restrita à apresent.

- I Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participaçi de sociedade simples;
- II Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Artigo 9º. Para as aquisições de bens, contratações de serviços em geral e serviços terceirizados sem dedicação exclusiva de mão de obra, serão exigidos apenas os requ §1º. Considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza

8.8.2 Justficativa para utilização da NOTA TÉCNICA № 1/2024/UERN - PROAD - ASSESSORIA/UERN - PROAD/UERN - REITORIA

Para a contratação em tela, que trata da aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), entende-se necessária a exigência negativa de falência e, no caso de sociedade simples ou pessoa física, certidão negativa de insolvência civil. Esses documentos permitem verificar se o fornecedor es obrigações contratuais:

A exigência é objetiva e não impõe ônus excessivo aos licitantes, tendo como finalidade assegurar que a empresa não se encontra em estado de insolvência ou falên Dessa forma, considera-se que a documentação exigida é suficiente, pertinente e proporcional para garantir segurança à Administração, sem comprometer a ampla

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Considerando a demanda apresentada, O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

A aquisição dos bens de informática detalhados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), vinculado ao processo SEI-UERN nº 04410277.000269/2025-96 e ao Es atender às demandas atuais de tecnologia da informação da instituição. Essa iniciativa é estratégica e fundamental,não só para reposição de equipamentos e objetiv dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica. Essa aquisição visa atender plenamente às demandas acadêmicas, administrativas e da comunidade uerniana con Com a implementação dos equipamentos previstos, todas as unidades da instituição, incluindo os setores acadêmicos, administrativos e de pesquisa, serão contempos e essa aquisição contribua diretamente para o aprimoramento das rotinas administrativas e acadêmicas, proporcionando maior eficiência e rapidez na execução confiável

Espera-se também que os novos equipamentos proporcionem ganhos expressivos na produtividade dos servidores técnicos, docentes e discentes, permitindo que d como ensino, pesquisa científica e ações de extensão comunitária. Dessa forma, será possível maximizar o potencial das equipes, aprimorando o desempenho institu A atualização tecnológica permitirá à instituição acompanhar as tendências e inovações do setor educacional e tecnológico contemporâneo, contribuindo significativa avanço tecnológico impactará positivamente os atuais 213 projetos de extensão, fortalecendo também os vínculos acadêmicos e comunitários.

Vale ressaltar que, sem essa aquisição, a instituição enfrentará riscos de desatualização tecnológica que poderão resultar em prejuízos ao desempenho acadêmico, e universidade. Portanto, torna-se evidente a importância crítica dessa aquisição, que visa garantir sustentabilidade institucional, excelência acadêmica contínua e o u

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Após a assinatura do contrato, deverá ser designado fiscais técnicos e administrativos para atuação no recebimento, validação dos requisitos da solução contratac definidos no Item 8.2 deste documento.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Conforme Item 41 do "Guia de Contratações Sustentáveis", 7º Ed. Ano. 2024.

"O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições µ Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de e.

"I. as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquirida II. serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualida Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço http://www.inmetro.gov.br/organismos."

As respectivas certificações, quando solicitadas, serão demandadas apenas para equipamentos de TI que não possuam comprovação de atendimento em seus mar itens deste instrumento.

Trata-se de uma forma de mitigação para possíveis impactos ambientais previstos no respectivo Guia de Contratações Sustentáveis.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações em andamento com o mesmo objeto(descrição e especificidades) a esta contratação.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A aquisição dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível e plenamente justificada, pois assegura o alinhamento estratégico de essenciais identificadas junto às unidades acadêmicas, administrativas e de pesquisa.

Trata-se de uma medida que transcende a mera reposição de recursos, representando um avanço fundamental na capacidade operacional e tecnológica da instituiçá integralmente às demandas tecnológicas de todas as unidades e setores institucionais, abrangendo diretamente:

- 6 Campi presenciais;
- 14 polos de Educação a Distância (EaD);
- 66 cursos de graduação;
- 25 cursos de mestrado;
- 9 cursos de doutorado.

Um corpo docente composto por 93% de mestres e doutores, e uma comunidade acadêmica composta por 744 docentes efetivos, 609 técnicos administrativos efeti Grande do Norte. Entre os benefícios esperados estão a melhoria significativa no desempenho das atividades acadêmicas e administrativas, maior segurança das infinas operações cotidianas e aumento da produtividade geral. Além disso, essa atualização tecnológica permitirá à instituição acompanhar avanços e inovações consta adaptação e expansão, bem como ampliando a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica, potencializando ainda mais os 213 projetos de extensão pode acarretar deficiências operacionais, comprometendo tanto a eficiência das rotinas administrativas quanto a excelência acadêmica, prejudicando, consequentes dessa aquisição para assegurar a continuidade, qualidade e crescimento sustentável da instituição.

Declara-se, portanto, que a aquisição dos equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar apresenta plena viabilidade, considerando-se a necessidade i proporcionada pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A implementação deste investimento resultará em significati garantindo eficiência e eficácia na gestão institucional e no cumprimento das metas estratégicas estabelecidas pela universidade.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo tr

Marcos Derby de Sousa Lima

Setor de Controle de Dados - SCD Superintendência de Tecnologia da Informação STI Mossoró-RN, datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por Marcos Derby de Sousa Lima, Fiscal Técnico(a) de Contratos da Unidade, em 03/09/2025, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 36175947 e o código CRC B279A510.

Referência: Processo nº 04410277.000269/2025-96

SEI nº 36175947

Criado por marcosderby, versão 5 por marcosderby em 03/09/2025 23:49:29.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410277.000269/2025-96

Unidade Gestora: FUERN

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025-FUERN, QUE FAZI ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRAN
	DO NORTE – FUERN E
do Rio Gra Afonso, 47 CONTRATA CONTRATA apresentad	O UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do de do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a)
	lebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. estabeleció	O objeto do presente instrumento é a contratação de <mark>aquisição de equipamentos de informática em atendimento a instituição</mark> nas co s no Termo de Referência.
1.2.	Objeto da contratação:
1.3.	Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.	O Termo de Referência;
1.3.2.	O Edital da Licitação;
1.3.3.	A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4.	Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.	O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
Condições	e Entrega
3.1.	Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após o envio da Ordem de compra emitida pelo setor responsável;
3.2.	Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
3.3. documento	O fornecedor deverá disponibilizar toda a logística necessária para a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado neste e en contratuais.
3.4. Os padrões	Todos os equipamentos devem estar cobertos por garantia total, conforme exigido pela legislação atual(Anvisa/Anatel/Inmetro) quando ap de qualidade adicionais desta contratação estão detalhados na planilha de especificações id <u>34353756</u> .
3.5.	Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000, de

e-mail "dlc@uern.br"e "scd.dis@uern.br". Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

As dúvidas sobre as especificações, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens das aquisições deverão ser dirimidas junto à PROAD, no

licitante encaminhar e-mail antecipadamente ao almoxarifado central através do seguinte endereço eletrônico: "almoxarifado@uern.br"

Modelo de Gestão de Contrato

3.6.

- 3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 3.11. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 3.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 3.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.23. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

- 3.24. Cabe ao gestor do contrato:
- 3.25. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.26. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.27. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.28. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.29. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.30. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.31. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.7. Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2025
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Custo da Tecnologia da informação ICTI, calculado pelo IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O reajuste com base no Índice de Custo da Tecnologia da informação (ICTI), visa manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados na área de Tecnologia da Informação;
- 7.4. O respectivo índice reflete a variação dos custos específicos do setor de Tecnologia sendo a mais indicada para a aquisição inserta neste processo.
- 7.5. Demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias,;
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas:
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados:
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados,
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

- 11.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 11.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 11.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 11.9.5. a implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Das indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora Subação(ões)

182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN

Fonte(s)
Natureza(s)
Pré-Empenho

Valor



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Mossoró, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Modelo da AGU do Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: Abril/2025

Minuta contratual elaborada em observância ao modelo estabelecido pela Advocacia-Geral da União Id. <u>35881098</u>.

O Termo de Referência é anexo ao contrato e edital. As informações referentes ao Modelo de Execução e Gestão Contratuais; Subcontratação; Pagamento; Reajuste; Infrações e Sanções Administrativas foram transcritas do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por Irani Lopes da Silveira Torres, Diretor(a) da Unidade, em 21/08/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade, em 21/08/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 35882307 e o código CRC A5D37987.

Referência: Processo nº 04410277.000269/2025-96

SEI nº 35882307

Criado por iranisilveira, versão 13 por iranisilveira em 21/08/2025 12:27:10.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino
Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual
n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor
Almino Afonso, 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20, publicada no
de de de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o
julgamento da [licitação na modalidade de <mark>pregão</mark> , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº
/202, publicada no de/202, processo administrativo n.º 04410277.000269/2025-96,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no
Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de
novembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática em atendimento a instituição, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo do edital de licitação n.º 34/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		Fornecedor:	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
	1								
1									
2									

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada na Nota Técnica № 2/2024/UERN PROAD ASSESSORIA/ ID

nº 35209701

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.
 - 5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do §9º, art. 167 do Decreto Estadual 32.449, de 2023.
- 5.15. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do §10, art. 167 do Decreto Estadual 32.449, de 2023.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; e no artigo 176, do Decreto nº 32.449, de 2023 ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023; e no artigo 176, do Decreto nº 32.449, de 2023.

9. **DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Modelo da AGU - Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: Abril/2025, Id. 35880991.

Exclusão da clausula de Remanejamento das Quantidades Registradas devido e inexistência de participantes e vedação a adesão à ata de registro de preços.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê, expressamente, a indicação das quantidades mínimas e máximas, conforme modelo da AGU, as quais serão devidamente preenchidas após a homologação do certame e a definição do licitante vencedor e dos respectivos itens adjudicados.



Documento assinado eletronicamente por **Irani Lopes da Silveira Torres**, **Diretor(a) da Unidade**, em 05/09/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 05/09/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **36209568** e o código CRC **D5F019EE**.

Referência: Processo nº 04410277.000269/2025-96

SEI nº 36209568

Criado por iranisilveira, versão 4 por iranisilveira em 05/09/2025 08:48:43.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Licitações e Contratos da UERN Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 34/2025 - FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:	CNPJ:	
Representante Legal:	CPF:	
Endereço completo:		
Inscrição Estadual №:	Telefone	
Inscrição Municipal №:	E-mail:	
Banco:	Agência:	
Conta-Corrente:		

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alíquota do ICMS ou ISS*:						
Valor do ICMS ou ISS*:						
Valor líquido dos itens:						

^{*}Aplicar apenas quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.
- 2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
 - a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

L	.ocal,	de	de
nome e assinatura do representante leg	al		
número da carteira de identidade e/ou C			

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Carla Fernandes Lobato Marques**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 22/08/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35906802** e o código CRC **B72B16A6**.

Referência: Processo nº 04410277.000269/2025-96

SEI nº 35906802

Criado por raissalobato, versão 2 por raissalobato em 22/08/2025 10:46:22.